

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020-2024



FUNDAÇÃO
FAMÍLIA
PREVIDÊNCIA

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

DIRETORIA FINANCEIRA

GILBERTO GISCHKOW VALDEZ

ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

SAUL FERNANDO PEDRON

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

GERÊNCIA DE INVESTIMENTOS

BERNARDO BAGGIO

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	6
2	ABRANGÊNCIA	7
2.1	Segregação de Ativos	8
3	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E DE GESTÃO DOS INVESTIMENTOS	8
3.1	Estrutura de Governança dos Investimentos	8
3.2	Atribuições e Responsabilidades do Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)	9
3.3	Processo Interno de Decisão	10
3.4	Estrutura de Gestão dos Investimentos.....	13
3.5	Processo de Gestão de Investimento.....	13
4	GESTÃO ESTRATÉGICA DE INVESTIMENTOS.....	14
4.1	Fundamentos da Gestão de Ativos Orientada pelo Passivo	15
4.2	Abordagem Quantitativa de Gestão de Ativos Orientada pelo Passivo ...	16
4.3	Estimativas de Retorno Esperado por Fatores de Risco.....	17
4.4	Índices de Referência por Segmento de Aplicação	17
4.5	Indicadores Macroeconômicos e de Mercado	18
4.6	Referenciais de Alocação de Investimentos por Segmento de Aplicação dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa	19
4.7	Rentabilidades Nominais Esperadas por Segmentos e Planos	23
5	GESTÃO DE RISCOS.....	28
5.1	Risco de Mercado.....	29
5.2	Risco de Liquidez.....	29
5.3	Risco de Crédito.....	30
5.4	Risco de Reinvestimento.....	30
5.5	Risco Operacional e Legal.....	31
5.6	Risco Proveniente do Uso de Derivativos	32
5.7	Risco Sistêmico.....	32

6	DIRETRIZES DE ALOCAÇÃO POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO	33
6.1	Segmento Renda Fixa.....	34
6.1.1	Requisitos e Condições para Investimentos no Segmento Renda Fixa....	35
6.1.1.1	Gestão Interna.....	35
6.1.1.2	Gestão Externa	36
6.1.2	Limites para o Segmento Renda Fixa.....	36
6.1.2.1	Gestão Interna.....	36
6.1.2.2	Gestão Externa	39
6.2	Segmento Renda Variável	39
6.2.1	Requisitos e Condições para Investimentos no Segmento Renda Variável.....	40
6.2.1.1	Gestão Interna.....	40
6.2.1.1.1	Empréstimo de Ativos	40
6.2.1.2	Gestão Externa	41
6.2.2	Limites para o Segmento Renda Variável.....	41
6.2.2.1	Gestão Interna.....	41
6.2.2.2	Gestão Externa	41
6.3	Segmento Estruturado.....	42
6.3.1	Requisitos e Condições para Investimento no Segmento Estruturado	42
6.3.2	Limites para o Segmento Estruturado.....	42
6.4	Segmento Exterior	43
6.4.1	Requisitos e Condições para Investimentos no Segmento Exterior.....	43
6.4.2	Limites para o Segmento Exterior.....	44
6.5	Segmento Imobiliário.....	45
6.5.1	Requisitos e Condições para Investimentos no Segmento Imobiliário.....	45
6.5.2	Na alocação em ativos classificados nesse segmento devem ser observados os seguintes critérios e limites prudenciais:	46

6.6	Segmento Operações com Participantes.....	46
6.6.1	Requisitos e Condições para Investimentos no Segmento Operações com Participantes.....	46
6.7	Outros Requisitos e Limites.....	47
6.7.1	Limites de Alocação por Emissor.....	47
6.7.2	Limites de Concentração por Emissor	47
6.7.3	Limites de Concentração por Investimento.....	48
6.7.4	Limites para Operações com Derivativos	48
6.7.5	Princípios de Responsabilidade Socioambiental e de Governança	49
7	ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO.....	49
8	CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE INVESTIMENTOS	51
8.1	Serviços de Custódia e Controladoria	51
8.2	Serviços de Gestão de Investimentos	52
8.3	Serviços de Corretagem	54
8.4	Administração de Imóveis.....	54
9	ANEXOS	55
9.1	Rentabilidade por plano e segmento de aplicação	55
	GLOSSÁRIO	59

1 APRESENTAÇÃO

A Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, nome fantasia Fundação Família Previdência, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 90.884.412/0001-24, é uma entidade fechada de previdência complementar, instituída sob a forma de entidade civil, nos termos da legislação em vigor. Tem sede e foro no município de Porto Alegre/RS, sendo regida por seu estatuto, pelos regulamentos dos planos de benefícios que administra e pela legislação em vigor.

A Entidade tem como objetivo a gestão de planos de benefícios de natureza previdenciária, em caráter complementar ao Regime Geral da Previdência Social. Como decorrência, seu mandato, no que tange a gestão de investimentos, consiste na constituição de reservas que visam garantir os fluxos de pagamento de benefícios previdenciários previstos nos regulamentos dos planos que administra.

Um investidor com essas características tem como principal objetivo de investimento fazer com que as reservas técnicas dos referidos planos de benefícios evoluam de forma a que possam suportar, numa perspectiva intertemporal, os compromissos atuariais assumidos, bem como os fluxos financeiros daí decorrentes.

Esta Política de Investimentos constitui um instrumento de gestão por meio do qual a estratégia, diretrizes e práticas de gestão dos investimentos da Fundação Família Previdência são estabelecidas, com vistas à manutenção das condições de solvência e ao atendimento das necessidades de liquidez intertemporal dos planos de benefícios administrados.

Representa também um compromisso de ação do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva da Fundação, com a gestão dos recursos patrimoniais perante os participantes, os patrocinadores e o órgão de fiscalização e supervisão (Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC).

Esse compromisso é aferido mensalmente nas reuniões ordinárias do Comitê Consultivo de Investimentos (CCI), bem como submetido à análise mensal do Conselho Fiscal, o qual é responsável pela verificação da aderência da gestão dos recursos à Política de Investimentos, ao estatuto da entidade e às normas em vigor.

No cumprimento do dever de transparência que está a cargo dos gestores das entidades fechadas de previdência complementar, a Diretoria Executiva fará a devida divulgação desta Política de Investimentos aos participantes, assistidos, instituidores e patrocinadores, bem como aos gestores de recursos, ao responsável pelos serviços de

controladoria e custódia e aos demais prestadores de serviço envolvidos no processo de gestão de recursos da Fundação Família Previdência.

Com esse mesmo objetivo, emitirá periodicamente relatórios dando conta das ações adotadas e dos resultados alcançados, possibilitando o maior e mais amplo acompanhamento da execução da Política de Investimentos que ora se estabelece.

2 ABRANGÊNCIA

A Fundação Família Previdência é responsável legal pela administração dos doze planos de benefícios, além do plano de gestão administrativa, abaixo relacionados:

Quadro 2.1 – Planos Administrados pela Fundação Família Previdência

Planos de Benefício Definido (BD)	
Plano Único da CEEE	CNPB ¹ : 1979.0044-47
Plano Único da RGE Sul	CNPB: 1979.0043-74
Plano Único da RGE	CNPB: 1979.0046-92
Plano Único da CGTEE	CNPB: 1979.0045-11
Planos de Contribuição Definida (CD) Patrocinados	
CEEEPrev	CNPB: 2002.0014-56
CRMPrev	CNPB: 2003.0013-11
Família Previdência Corporativo	CNPB: 2015.0009-92
CeranPrev	CNPB: 2016.0022-47
Foz do Chapecó Prev	CNPB: 2016.0023-11
Planos de Contribuição Definida (CD) Instituídos	
SENGE Previdência	CNPB: 2005.0003-29
SINPRORS Previdência	CNPB: 2008.0018-65
Família Previdência Associativo	CNPB: 2010.0042-56
Plano de Gestão Administrativa (PGA) – Registro CADPREVIC²: 997	

(1) Cadastro Nacional de Planos de Benefícios. (2) Cadastro de Entidades e Planos.

A presente Política de Investimentos é aplicável a todos os planos administrados pela Fundação Família Previdência, respeitados os limites de alocação estabelecidos para cada plano de benefícios e para o plano de gestão administrativa.

Todos os recursos dos novos planos serão alocados inicialmente nas classes de ativos do segmento de Renda Fixa tendo como referencial de mercado o CDI até a revisão do estudo anual de ALM - *Asset Liability Management* posterior ao primeiro ano de existência do plano, ocasião em que serão também analisadas as estratégias de investimento para alocação dos seus recursos garantidores, as quais deverão constar na Política de Investimentos.

2.1 Segregação de Ativos

Conforme decidido pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo, a Fundação Família Previdência passou a adotar, a partir de 01.01.2015, modelo de segregação de ativos com gestão multifundo. Tal prática tem por objetivo principal possibilitar que os recursos de investimentos dos planos de benefícios e administrativo sejam alocados de acordo com as suas especificidades e características individuais de suas obrigações, tendo em vista a manutenção do equilíbrio intertemporal entre os seus ativos e passivos.

A gestão multifundo possibilita a definição de políticas de investimento distintas para cada plano, cuja execução pode ser realizada por meio da gestão interna (carteiras de investimentos) e/ou por gestão externa (fundos de investimentos), preservando-se a independência em relação ao posicionamento adotado nos demais planos.

3 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E DE GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

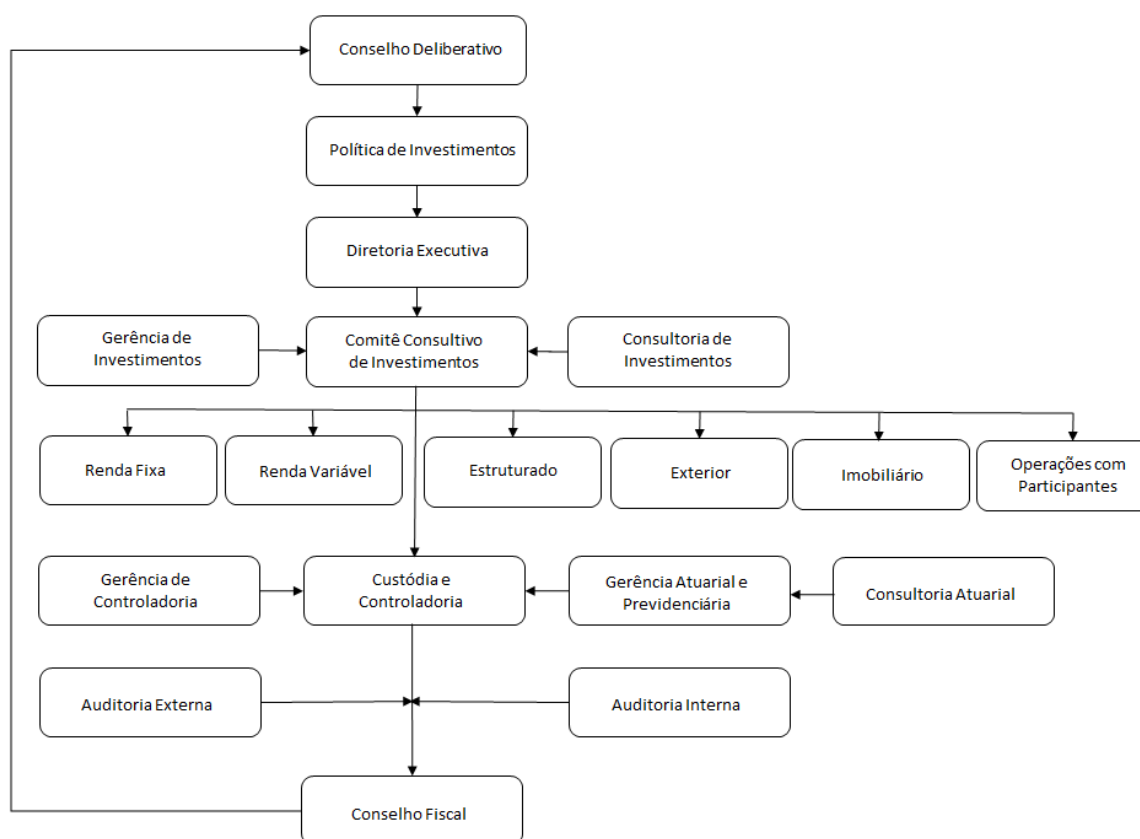
3.1 Estrutura de Governança dos Investimentos

A estrutura de governança dos investimentos compreende o Conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, cujas atribuições estão descritas na Lei Complementar nº 108/01 e no Estatuto Social da Fundação.

Também integra a estrutura de governança dos investimentos o Comitê Consultivo de Investimentos (CCI), que tem por finalidade qualificar o processo decisório relativo à gestão dos investimentos da Entidade, fornecendo sugestões e recomendações sobre as alternativas de investimentos à Diretoria Executiva, considerando as normas legais vigentes, as políticas e diretrizes definidas pelo Conselho Deliberativo e a competência decisória da Diretoria Executiva.

As regras, responsabilidades e objetivos associados ao funcionamento dos órgãos de governança citados acima são os seguintes: Estatuto Social, Regimento Interno do Conselho Deliberativo, Regimento Interno do Conselho Fiscal, Regimento Interno da Diretoria e Regimento Interno do Comitê de Investimentos.

A Fundação Família Previdência dispõe ainda de Código de Ética e Conduta que estabelece os padrões éticos e de comportamento, bem como valores morais que são aplicados aos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, Dirigentes, Participantes, Colaboradores do seu quadro funcional e Estagiários.



3.2 Atribuições e Responsabilidades do Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)

Em atendimento ao disposto no Artigo 8º da Resolução CMN nº 4661/18, e suas alterações, e independentemente da responsabilidade solidária dos demais Administradores, a Fundação Família Previdência designa o Diretor Financeiro como o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) para os seguintes segmentos de aplicação previstos na referida Resolução, a saber: renda fixa, renda variável, estruturado, exterior, imobiliário e operações com participantes.

São atribuições do Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ):

- cumprir e fazer cumprir os princípios, limites e disposições desta Política de Investimentos;
- acompanhar o desempenho dos investimentos da Fundação;
- acompanhar a exposição das aplicações dos recursos da Fundação a riscos relacionados à Gestão dos Recursos Garantidores, conforme estabelecidos na Resolução CMN nº 4661/18;
- zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos da Fundação;

- responder administrativa, civil e criminalmente pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos investimentos da Fundação, bem como pela prestação de informações relativas às aplicações desses recursos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos administradores de recursos, Custodiante, Conselheiros e Diretores da Fundação, conforme disposições legais vigentes;
- responsável pela gestão de riscos; e
- propor alterações na presente Política de Investimentos.

3.3 Processo Interno de Decisão

O processo interno de decisão em relação às proposições de investimento define as atribuições e alçadas do AETQ, da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo.

Operacionalmente, o CCI recomenda as proposições à Diretoria Executiva que, por sua vez, delibera, exceto quando se tratar de operações que devem ser encaminhadas para a deliberação do CD, quais sejam: (i) investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 3% (três por cento) dos recursos garantidores¹, com base no último balanço anual disponível, anterior à proposição das aplicações de recursos; e (ii) aplicação em Investimentos Estruturados.

O CCI é coordenado pelo Diretor Financeiro ou seu substituto regulamentar e composto pelos seguintes membros com direito a voto: Diretor Financeiro, Gerente de Investimentos, Gerente de Controladoria, Gerente Financeiro e Contábil e Gerente Jurídico. Os eventuais substitutos dos membros efetivos, com exceção do coordenador do CCI, serão definidos na 1ª reunião de cada ano, dentre os membros de sua Gerência e registrados em ata. Eventuais substituições posteriores poderão ocorrer, condicionadas ao registro em ata de reunião ordinária do CCI. As reuniões do CCI ocorrerão com, no mínimo, 4 (quatro) membros com direito a voto, sendo obrigatória a presença do Coordenador do CCI e do Gerente de Investimentos. São convidados, sem direito a voto, os demais membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e o corpo técnico da Gerência de Investimentos. O Diretor Financeiro, ou seu substituto regulamentar, terá voto de qualidade no Comitê Consultivo de Investimentos.

¹ De acordo com o disposto no art. 2º da Resolução CMN nº 4661/18, os recursos dos planos administrados pela EFPC, denominados de recursos garantidores, são formados pelos “ativos disponíveis e de investimentos, deduzidos de suas correspondentes exigibilidades, não computados os valores referentes a dívidas contratadas como os patrocinadores”.

As propostas de assuntos das reuniões do CCI são enviadas pela Gerência de Investimentos (GIN) ao Diretor Financeiro, ou seu substituto regulamentar, para apreciação e aprovação da pauta.

Todo o assunto proposto para ser pautado na reunião do CCI deve ser acompanhado de Relatório Técnico elaborado pelas áreas responsáveis, com recomendação de decisão, devidamente acompanhado dos relatórios de enquadramento e legal, expedidos pela Gerência de Controladoria e Gerência Jurídica, respectivamente, quando necessário. O Relatório Técnico poderá ser substituído por material de apoio em matérias que não envolvam decisões de investimento ou desinvestimento.

Após a aprovação, o Diretor Financeiro, ou seu substituto regulamentar, somente poderá incluir ou retirar assunto da pauta, desde que registre em súmula e ata a respectiva justificativa sendo que a Governança tomará ciência por meio da súmula.

É vedada a abstenção dos membros efetivos do CCI ou de seus substitutos nas votações, devendo os votos contrários às recomendações serem registrados em súmula e ata, com as devidas justificativas, para posterior envio das mesmas à Diretoria Executiva por meio de Súmula da Ata das Reuniões do CCI.

As ausências de membros efetivos e de seus substitutos com direito a voto nas reuniões do CCI devem ser justificadas e registradas em ata.

Somente poderão ser implementados novos investimentos formalmente recomendados pelo CCI e aprovados pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Deliberativo, conforme a alçada de competência. Não deverão reconhecidos como procedimentos formais para implementação de novos investimentos: e-mails, determinações verbais ou outra forma diferente da estabelecida nesta Política de Investimentos.

Havendo desenquadramento de qualquer investimento em relação à legislação específica e/ou Política de Investimentos, os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo devem ser notificados pela Gerência de Relações Corporativas, independentemente dos relatórios periódicos enviados a estes órgãos. A Gerência de Controladoria é a responsável por informar à Gerência de Relações Corporativas e membros do CCI.

Os processos pautados neste item seguem também os regramentos contidos nas instruções de trabalho 2.07.00 – Planejamento de Investimentos e 2.08.00 – Operacionalização de Investimentos.

A GIN deverá proceder o monitoramento das instituições onde os recursos estão investidos, buscando propor soluções para possíveis e/ou efetivos desenquadramentos.

Nas situações em que a Entidade participar de comitês (de investimento, de *compliance* e outros) dos fundos investidos, a representação ocorrerá por meio de sua pessoa jurídica por delegação expressa do Diretor-Presidente mediante aprovação da Diretoria Executiva, conforme Estatuto.

Todas as decisões apresentadas nos respectivos comitês, bem como nas assembleias gerais, deverão ser recomendadas pelo CCI e deliberadas pela Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, se for o caso.

Será obrigatória a participação da Fundação Família Previdência em Assembleia de investimentos, sejam elas ordinárias ou extraordinárias, em que a Entidade detiver participação igual ou superior a 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido do Investimento, excetuando-se fundos abertos não exclusivos, facultando a manifestação eletrônica ou presencial. No caso de Fundos disciplinados pela Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, as deliberações relativas às demonstrações contábeis do fundo que não contiverem ressalvas ou qualquer manifestação contrária do auditor independente, podem ser consideradas automaticamente aprovadas, independente de participação da Fundação Família Previdência, conforme disposto na referida Instrução, devendo ser realizado relato no Comitê Consultivo de Investimento.

Nas Assembleias ou Comitês das quais a Fundação se fizer presente com voto, poderá ser realizada manifestação a favor de cancelamento ou suspensão da Assembleia com o objetivo de buscar maiores garantias ou melhores condições para a tomada de decisão. Uma vez manifestado o encaminhamento da Fundação neste sentido, deverá ser realizado relato do fato no Comitê Consultivo de Investimentos.

A certificação dos administradores, participantes do processo decisório, dos empregados que integram o Comitê Consultivo de Investimentos, bem como dos empregados diretamente responsáveis pela aplicação dos recursos garantidores dos planos, deverá atender ao disposto no art. 5º da Resolução CNPC nº 19/2015 e no art. 3º da Instrução PREVIC nº 06/2017, e suas correspondentes alterações, da mesma forma quanto à mudança nos seus quesitos. A separação de responsabilidades e objetivos associados aos mandatos de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos dos planos da entidade será descrito através de normativos internos da Fundação.

3.4 Estrutura de Gestão dos Investimentos

Além de manter estrutura própria de gestão, a Fundação Família Previdência optou por terceirizar, em parte, a gestão dos recursos financeiros em mercado, por entender que as instituições especializadas na administração de recursos de terceiros podem, na execução de algumas estratégias, oferecer expertise e resultados a uma economicidade e controle inviáveis por uma estrutura própria.

Esses Gestores têm discricionariedade para realizar a seleção de ativos sujeitos a riscos de mercado, de crédito e de liquidez, de acordo com o seu entendimento acerca das perspectivas quanto à valorização relativa dos mesmos (estratégia de formação de preço ótimo), observados as regras e os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos, na legislação em vigor e/ou respectivos regulamentos.

Os imóveis e operações com participantes são geridos pela própria Fundação.

3.5 Processo de Gestão de Investimento

O processo de gestão de investimento da Fundação Família Previdência compreende as etapas de planejamento, execução e de revisão.

A etapa de planejamento consiste na identificação e especificação dos objetivos e restrições estabelecidos para cada Plano de Benefícios e Plano de Gestão Administrativa.

Os objetivos são expressos por parâmetros de risco e retorno esperado, considerando-se a existência de passivos atuariais, sendo que os objetivos de risco condicionam os objetivos de retorno esperado no âmbito de cada Plano de Benefícios e Administrativo.

As restrições envolvem as condições de liquidez, as características dos passivos, os fatores legais e regulatórios, bem como as circunstâncias particulares de cada plano.

Os objetivos de retorno e tolerância a risco, considerando as características de cada plano de benefícios e administrativo, além das restrições aplicáveis, são estabelecidos nesta Política de Investimentos, que fundamenta o processo de gestão de investimento.

A interação dos objetivos e restrições com as expectativas em relação ao comportamento dos ativos em mercado é representada nesta Política de Investimentos, por meio da formulação da alocação estratégica de ativos, que compreende a participação alvo nas classes de ativos de interesse.

Na definição da alocação estratégica são utilizados estudos de *Asset Liability Management* - ALM com o intuito de identificar combinações eficientes de ativos, considerando a existência de passivos e as necessidades de retorno, de imunização e liquidez de cada plano, além da diversificação dos investimentos.

As simulações geradas pelos estudos de ALM permitem ainda a definição dos limites mínimos e máximos de alocação nas diferentes classes de ativos, o que também serve como mecanismo de controle de risco.

Na etapa de execução são periodicamente avaliadas as condições de mercado e realizadas simulações para avaliar o impacto de diferentes cenários de mercado para o resultado do portfólio em diferentes horizontes de tempo.

Cabe destacar que a alocação do portfólio pode diferir intencionalmente e temporariamente da alocação estratégica em virtude de alterações nas condições de mercado, o que é denominado de gestão ou alocação tática.

A etapa de execução compreende ainda a seleção de ativos, que consiste na habilidade de selecionar ativos dentro de cada classe, o que é fundamentado por estudos de análise e avaliação microeconômica dos ativos de interesse, que no caso da Fundação Família Previdência, são realizados tanto pela gestão interna, quanto pelos gestores terceirizados.

Na etapa de revisão, é realizado o monitoramento e rebalanceamento do portfólio com vistas a avaliar as exposições atuais em relação às oportunidades existentes e à Política de Investimentos, de modo que seja mantida aderência em relação aos objetivos e restrições.

4 GESTÃO ESTRATÉGICA DE INVESTIMENTOS

A gestão de investimentos da Fundação Família Previdência está estruturada em três pilares interdependentes.

O primeiro deles é representado pela abordagem teórica e quantitativa aplicada à gestão de longo prazo, que tem por objetivo orientar a alocação estratégica de investimentos, entendida como a exposição nas diferentes classes de ativos passíveis de alocação, tendo em vista a existência de um passivo de natureza previdenciária.

O segundo pilar é constituído pelo permanente acompanhamento macroeconômico e de mercado, cujo propósito é orientar a alocação tática do portfólio, compreendido como os desvios em relação à alocação estratégica de investimentos.

Finalmente, a gestão de riscos integra o processo de gestão de investimentos, de modo a possibilitar a contínua verificação da aderência da gestão à expectativa de retorno esperado e à exposição a riscos admitidos.

4.1 Fundamentos da Gestão de Ativos Orientada pelo Passivo

O mandato da gestão de investimentos de uma entidade de previdência complementar, consiste em fazer frente ao fluxo de pagamentos de benefícios de caráter previdenciário, representado pelo passivo atuarial do(s) plano(s) de benefício(s) que administra, que se estende(m) por longo período de tempo, o que torna a gestão dos seus investimentos fundamentalmente diferente daquela aplicável ao patrimônio individual de um investidor comum.

O investidor comum geralmente toma suas decisões de alocação buscando maximizar a relação risco vs. retorno esperado dos seus investimentos, levando unicamente em consideração as suas estimativas em relação ao comportamento esperado dos ativos e a sua tolerância a risco. Este modo de agir objetiva, via-de-regra, a preservação do seu patrimônio, tendo em vista a sua aversão individual a risco.

Sua excessiva sensibilidade aos resultados de curto prazo e ênfase na preservação patrimonial limitam sobremaneira o seu horizonte de investimento, comportamento este que é caracterizado na literatura de finanças como o de um investidor que apresenta horizonte de investimento de curto prazo.

Uma entidade de previdência complementar, por sua vez, tendo em vista estar exposto a passivos atuariais de longo prazo, apresenta, igualmente, horizonte de investimento de longo prazo. Um investidor com essas características, tem como principal objetivo, fazer com que os recursos sob sua gestão evoluam de modo que possam suportar, numa perspectiva intertemporal, os compromissos de caráter previdenciário assumidos.

Para fazer frente aos seus compromissos previdenciários, uma entidade de previdência complementar forma recursos garantidores, a partir do recebimento de contribuições e do resultado dos investimentos, em regime de capitalização. Ocorre que a necessidade de capitalizar os recursos garantidores a uma taxa de juros real acrescida de inflação expõe o passivo dos planos de benefícios que administra às variações dos retornos reais de ativos e às variações da taxa de inflação.

Em vista disso, com o propósito de reconhecer que o(s) passivo(s) estão expostos às variações de retornos reais de ativos e às variações de poder de compra, considera-se, para fins gerenciais, que os mesmos são sensibilizados pelas condições de mercado, o que é realizado por meio do mapeamento dos passivos em uma carteira de Títulos

Públicos Federais indexados à inflação, tendo em vista o entendimento de que a curva de juros formada a partir das negociações destes ativos representa o ativo livre de risco para os investidores com horizonte de investimento de longo prazo. Ademais, além da curva de juros real soberana constituir referência para a precificação da estrutura temporal das taxas de juros reais da economia, também serve de parâmetro para a formação dos retornos reais dos demais ativos do mercado.

Como decorrência, para uma entidade de previdência complementar, a alocação de seus recursos de investimento em ativos indexados à inflação, cuja sensibilidade à taxa de juros (duração) seja semelhante à do passivo do plano de benefícios que administra, tem por efeito imunizar, ao menos em parte, a exposição desse plano aos principais fatores de risco de mercado que o afetam.

Oportuno observar que, mesmo que negociados a taxas abaixo do mínimo atuarial, a alocação em ativos indexados à inflação, marcados a mercado, faz sentido para a proteção do passivo, devendo a diferença de remuneração, se existente, ser buscada em outras classes de ativos, conhecidos como ativos geradores de retornos, como aqueles classificados nos segmentos de renda variável e estruturado, dentre outros. Esses ativos, embora menos correlacionados com o passivo, apresentam expectativa de retornos superiores no médio e longo prazo, horizontes de investimento esses compatíveis com compromissos atuariais dos fundos de pensão.

Nesse contexto, entende-se, portanto, que a Entidade aumenta a exposição do resultado (ativos menos passivos) a risco, sempre que o portfólio perde aderência ao passivo, o que se justifica somente se o retorno esperado do resultado for compatível com a maior exposição a risco do portfólio. Como implicação, tal abordagem requer que se avalie, a qualquer tempo, a contribuição de cada ativo, tanto para o risco, quanto para o retorno esperado do portfólio.

Essa abordagem serve de referência gerencial para as decisões de investimento da Fundação Família Previdência, à medida que permite explicitar a relação risco vs. retorno relevante para uma entidade de previdência complementar, que consiste na relação que se estabelece entre o retorno esperado do resultado vs. risco do resultado, considerada a métrica que melhor sintetiza a relação entre seus ativos e suas obrigações previdenciárias.

4.2 Abordagem Quantitativa de Gestão de Ativos Orientada pelo Passivo

Com o propósito de orientar a sua alocação estratégica de investimentos, a Fundação Família Previdência utiliza uma abordagem quantitativa de alocação de ativos orientada pelo passivo (*Asset Liability Management – ALM*), fundamentada na moderna teoria de portfólio, compreendendo:

- a inferência dos retornos esperados implícitos de mercado, dos gestores e da Entidade, a partir de abordagem bayesiana;
- a consideração de passivo estocástico marcado a mercado na função objetivo do estudo de otimização;
- a incorporação das restrições da legislação à Política de Investimentos.

4.3 Estimativas de Retorno Esperado por Fatores de Risco

Utilizando a abordagem de Black-Litterman², foram inferidos os vetores de excessos de retornos esperados, por fatores de risco, implícitos de mercado e implícitos na alocação dos portfólio dos planos, bem como o vetor de excessos de retornos combinado ou posterior, na data base 30.08.2019, conforme apresentado a seguir.

Quadro 4.3.1 – Excessos de Retorno Esperados por Fatores de Risco

Fatores de Risco	PRE_M	INFL_M	INFL_L	CURVA	SELIC/CDI	AÇÕES_D	AÇÕES_I	FIM_E
Eletroceee								
Posição (% nocial)	0,0%	18,4%	30,1%	28,0%	5,7%	17,7%	0,0%	0,0%
Excesso retorno Implícito	0,28%	1,80%	2,10%	5,78%	0,01%	5,00%	0,05%	2,52%
Mercado								
Posição (% Nocial)	14,7%	7,7%	5,3%	0,0%	54,8%	15,7%	0,5%	1,3%
Excessos de Retorno Implícitos	0,26%	0,40%	0,54%	0,02%	0,02%	3,33%	0,68%	0,56%
Excessos de Retorno Posterior	0,28%	1,69%	2,16%	5,77%	0,05%	5,19%	1,28%	2,51%

PRE_C = IRF-M 1; PRE_M = IRF-M; PRE_L = IRF-M 1+; INFL_C = IMA-B 5; INFL_M = IMA-B; INFL_L = IMA-B 5+; SELIC/CDI = IMAS; AÇÕES = IBX; AÇÕES_I = S&P 500; FIM_E = IHFA

As estimativas dos excessos de retorno esperado são para o horizonte de um ano e estão expressas em relação ao CDI esperado.

4.4 Índices de Referência por Segmento de Aplicação

Foram definidos os seguintes índices de referência para os segmentos de aplicação que a Fundação Família Previdência mantém exposição:

² O modelo de Black-Litterman consiste em uma abordagem que possibilita tornar mais robustas, sob o ponto de vista estatístico, as estimativas de retorno esperado utilizadas nos modelos de alocação de ativos, à medida que permite ao investidor combinar as suas opiniões sobre retornos dos ativos de interesse, com os retornos de equilíbrio, obtidos implicitamente a partir da carteira de mercado.

Quadro 4.4.1 – Índices de Referência por Segmento de Aplicação

Segmento	Índice de Referência
Renda Fixa	IMA-B
Renda Variável	Ibovespa
Estruturado	IHFA ¹
Exterior	MSCI World Index
Imobiliário	INPC + 6% a.a.
Operações com Participantes	INPC + 6% a.a.

¹ Índice de referência para os fundos multimercado estruturados.

4.5 Indicadores Macroeconômicos e de Mercado

O permanente monitoramento das condições macroeconômicas e de mercado tem o intuito de orientar a alocação tática do portfólio, caracterizada como possíveis desvios em relação à alocação estratégica, com vistas à agregação de valor ao longo do tempo.

Quadro 4.5.1 – Projeções de Indicadores Macroeconômicos – 2019 a 2023

Indicador	2019	2020	2021	2022	2023
PIB					
Geral	0,90	2,20	2,52	2,53	2,46
Agropecuária (%)	1,00	2,56	3,09	3,09	3,03
Indústria (%)	0,60	2,59	2,80	2,75	2,75
Serviços (%)	1,33	2,24	2,69	2,70	2,76
Setor Externo					
Exportações (US\$ bilhão)	241,78	254,41	265,09	277,44	294,77
Saldo Comercial (US\$ bilhão)	52,53	48,20	46,33	45,59	45,89
Saldo em Transações Correntes (US\$ bilhão)	-20,96	-30,87	-40,03	-45,48	-46,06
Investimento Estrangeiro Direto (US\$ bilhão)	85,07	85,28	86,00	87,19	86,95
Inflação					
IGP-M	5,37	4,16	4,08	3,97	3,93
IPCA	3,60	3,85	3,78	3,60	3,55
INPC	3,77	3,83	3,59	3,56	3,50
Câmbio					
Médio (R\$)	3,87	3,83	3,85	3,89	3,95
Final de Período (R\$)	3,85	3,84	3,86	3,91	3,96
Juros					
Média (% a.a.)	5,97	5,24	6,57	6,86	6,85
Fim de Período (% a.a.)	5,09	5,47	6,81	6,86	6,89

Fonte: Relatório de Mercado do Banco Central (30.08.2019).

4.6 Referenciais de Alocação de Investimentos por Segmento de Aplicação dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa

Tendo em vista o objetivo de atingir o equilíbrio intertemporal entre os ativos e as obrigações dos planos de benefícios e administrativo da Fundação Família Previdência, foi realizado estudo de *Asset Liability Management* – ALM, a partir da abordagem quantitativa descrita acima.

Tal estudo tem o propósito de servir de orientação para a definição da alocação estratégica de investimentos em cada segmento de aplicação, bem como para estabelecer os respectivos limites para a alocação tática de investimentos, conforme apresentado nos quadros abaixo.

Quadro 4.6.1 – Plano Único da CEEE

Segmentos de Investimento	Referencial de Alocação			Limite Legal*
	Inferior	Estratégica	Superior	
Renda Fixa	40%	60%	90%	100%
Indexada à Inflação	38%	54%	85%	100%
Não Indexada à Inflação	2%	6%	20%	100%
Renda Variável	5%	23%	40%	70%
Estruturado	0%	12%	20%	20%
Exterior	0%	0%	10%	10%
Imobiliário	0%	2%	5%	20%
Operações com Participantes	0%	3%	7%	15%

Quadro 4.6.2 – Plano Único da RGE SUL

Segmentos de Investimento	Referencial de Alocação			Limite Legal*
	Inferior	Estratégica	Superior	
Renda Fixa	40%	76%	90%	100%
Indexada à Inflação	38%	68%	85%	100%
Não Indexada à Inflação	2%	8%	20%	100%
Renda Variável	5%	11%	40%	70%
Estruturado	0%	8%	20%	20%
Exterior	0%	0%	10%	10%
Imobiliário	0%	3%	5%	20%
Operações com Participantes	0%	2%	7%	15%

Quadro 4.6.3 – Plano Único da RGE

Segmentos de Investimento	Referencial de Alocação			Limite Legal*
	Inferior	Estratégica	Superior	
Renda Fixa	40%	76%	90%	100%
Indexada à Inflação	37%	68%	85%	100%
Não Indexada à Inflação	3%	8%	20%	100%
Renda Variável	5%	9%	40%	70%
Estruturado	0%	11%	20%	20%
Exterior	0%	0%	10%	10%
Imobiliário	0%	2%	5%	20%
Operações com Participantes	0%	2%	7%	15%

Quadro 4.6.4 – Plano Único da CGTEE

Segmentos de Investimento	Referencial de Alocação			Limite Legal*
	Inferior	Estratégica	Superior	
Renda Fixa	40%	64%	90%	100%
Indexada à Inflação	38%	59%	85%	100%
Não Indexada à Inflação	2%	5%	20%	100%
Renda Variável	5%	21%	40%	70%
Estruturado	0%	11%	20%	20%
Exterior	0%	0%	10%	10%
Imobiliário	0%	2%	5%	20%
Operações com Participantes	0%	2%	7%	15%

Quadro 4.6.5 – Plano CEEEPprev

Segmentos de Investimento	Referencial de Alocação			Limite Legal*
	Inferior	Estratégica	Superior	
Renda Fixa	37%	54%	90%	100%
Indexada à Inflação	35%	49%	85%	100%
Não Indexada à Inflação	2%	5%	30%	100%
Renda Variável	5%	28%	40%	70%
Estruturado	0%	13%	20%	20%
Exterior	0%	0%	10%	10%
Imobiliário	0%	2%	5%	20%
Operações com Participantes	0%	3%	15%	15%

Quadro 4.6.6 – Plano CRMPrev

Segmentos de Investimento	Referencial de Alocação			Limite Legal*
	Inferior	Estratégica	Superior	
Renda Fixa	30%	62%	90%	100%
Indexada à Inflação	28%	42%	85%	100%
Não Indexada à Inflação	2%	20%	50%	100%
Renda Variável	5%	21%	40%	70%
Estruturado	0%	9%	20%	20%
Exterior	0%	0%	10%	10%
Imobiliário	0%	2%	5%	20%
Operações com Participantes	0%	6%	10%	15%

Quadro 4.6.7 – Plano SENGE Previdência

Segmentos de Investimento	Referencial de Alocação			Limite Legal*
	Inferior	Estratégica	Superior	
Renda Fixa	30%	69%	90%	100%
Indexada à Inflação	25%	44%	90%	100%
Não Indexada à Inflação	5%	25%	40%	100%
Renda Variável	5%	20%	40%	70%
Estruturado	0%	10%	20%	20%
Exterior	0%	0%	10%	10%
Imobiliário	0%	1%	5%	20%
Operações com Participantes	0%	0%	10%	15%

Quadro 4.6.8 – Plano SINPRORS Previdência

Segmentos de Investimento	Referencial de Alocação			Limite Legal*
	Inferior	Estratégica	Superior	
Renda Fixa	30%	81%	95%	100%
Indexada à Inflação	25%	50%	90%	100%
Não Indexada à Inflação	5%	31%	60%	100%
Renda Variável	5%	9%	40%	70%
Estruturado	0%	9%	20%	20%
Exterior	0%	0%	10%	10%
Imobiliário	0%	1%	5%	20%
Operações com Participantes	0%	0%	10%	15%

Quadro 4.6.9 – Plano Família Associativo

Segmentos de Investimento	Referencial de Alocação			Limite Legal*
	Inferior	Estratégica	Superior	
Renda Fixa	30%	68%	90%	100%
Indexada à Inflação	25%	38%	90%	100%
Não Indexada à Inflação	5%	30%	50%	100%
Renda Variável	5%	23%	40%	70%
Estruturado	0%	9%	20%	20%
Exterior	0%	0%	10%	10%
Imobiliário	0%	0%	5%	20%
Operações com Participantes	0%	0%	10%	15%

Quadro 4.6.10 – Plano Família Corporativo

Segmentos de Investimento	Referencial de Alocação			Limite Legal*
	Inferior	Estratégica	Superior	
Renda Fixa	30%	76%	90%	100%
Indexada à Inflação	25%	56%	90%	100%
Não Indexada à Inflação	5%	20%	50%	100%
Renda Variável	5%	18%	40%	70%
Estruturado	0%	6%	20%	20%
Exterior	0%	0%	10%	10%
Imobiliário	0%	0%	10%	20%
Operações com Participantes	0%	0%	10%	15%

Quadro 4.6.11 – Plano CeranPrev

Segmentos de Investimento	Referencial de Alocação			Limite Legal*
	Inferior	Estratégica	Superior	
Renda Fixa	30%	73%	90%	100%
Indexada à Inflação	25%	53%	90%	100%
Não Indexada à Inflação	5%	20%	60%	100%
Renda Variável	0%	18%	40%	70%
Estruturado	0%	9%	20%	20%
Exterior	0%	0%	10%	10%
Imobiliário	0%	0%	5%	20%
Operações com Participantes	0%	0%	10%	15%

Quadro 4.6.12 – Plano Foz Chapecó Prev

Segmentos de Investimento	Referencial de Alocação			Limite Legal*
	Inferior	Estratégica	Superior	
Renda Fixa	30%	73%	90%	100%
Indexada à Inflação	25%	53%	90%	100%
Não Indexada à Inflação	5%	20%	60%	100%
Renda Variável	5%	18%	40%	70%
Estruturado	0%	9%	20%	20%
Exterior	0%	0%	10%	10%
Imobiliário	0%	0%	5%	20%
Operações com Participantes	0%	0%	10%	15%

Quadro 4.6.13 – Plano de Gestão Administrativa

Segmentos de Investimento	Referencial de Alocação			Limite Legal*
	Inferior	Estratégica	Superior	
Renda Fixa	40%	75%	100%	100%
Indexada à Inflação	30%	53%	85%	100%
Não Indexada à Inflação	10%	22%	60%	100%
Renda Variável	0%	10%	40%	70%
Estruturado	0%	14%	20%	20%
Exterior	0%	0%	10%	10%
Imobiliário	0%	1%	5%	20%
Operações com Participantes	0%	0%	0%	15%

4.7 Rentabilidades Nominais Esperadas por Segmentos e Planos

A partir dos limites estratégicos de investimentos dos planos de benefícios e do plano de gestão administrativa e das projeções de retornos nominais³ por segmento de aplicação, foram estimadas as seguintes rentabilidades nominais para os planos de benefícios e PGA administrados pela Fundação Família Previdência:

³ As rentabilidades dos ativos de investimento foram projetadas considerando-se os prêmios implícitos de mercado de cada ativo em relação ao CDI, estimados por meio do método de simulação Monte Carlo, a partir dos prêmios inferidos utilizando-se um modelo de Vetores Autorregressivos aplicado em uma janela de tempo (histórico de rentabilidades) que se inicia em setembro/2003 e vai até agosto/2019. Como projeções do CDI foi considerada a taxa de juros de 1 ano precificada na curva de juros do mercado de DI Futuro da BMFBovespa na data de 30.08.2019.

Quadro 4.7.1 – Plano Único da CEEE

Segmentos de Investimento	Alocação Estratégica	Rentabilidade Esperada
Renda Fixa	60%	8,63%
Renda Variável	23%	10,21%
Estruturado	12%	7,51%
Exterior	0%	6,28%
Imobiliário	2%	9,32%
Operações com Participantes	3%	13,43%
Plano Único da CEEE	100%	9,02%
Meta Atuarial: INPC + 5,00% a.a.	-	9,02%

Quadro 4.7.2 – Plano Único da RGE SUL

Segmentos de Investimento	Alocação Estratégica	Rentabilidade Esperada
Renda Fixa	76%	8,88%
Renda Variável	11%	10,20%
Estruturado	8%	7,51%
Exterior	0%	6,28%
Imobiliário	3%	9,38%
Operações com Participantes	2%	13,43%
Plano Único da RGE Sul	100%	9,02%
Meta Atuarial: INPC + 5,00% a.a.	-	9,02%

Quadro 4.7.3 – Plano Único da RGE

Segmentos de Investimento	Alocação Estratégica	Rentabilidade Esperada
Renda Fixa	76%	8,29%
Renda Variável	9%	10,21%
Estruturado	11%	7,51%
Exterior	0%	6,28%
Imobiliário	2%	9,38%
Operações com Participantes	2%	13,43%
Plano Único da RGE	100%	8,50%
Meta Atuarial: INPC + 4,50% a.a.	-	8,50%

Quadro 4.7.4 – Plano Único da CGTEE

Segmentos de Investimento	Alocação Estratégica	Rentabilidade Esperada
Renda Fixa	64%	9,07%
Renda Variável	21%	10,20%
Estruturado	11%	7,51%
Exterior	0%	6,28%
Imobiliário	2%	9,37%
Operações com Participantes	2%	13,43%
Plano Único da CGTEE	100%	9,23%
Meta Atuarial: INPC + 5,20% a.a.	-	9,23%

Quadro 4.7.5 – Plano CEEEPprev

Segmentos de Investimento	Alocação Estratégica	Rentabilidade Esperada
Renda Fixa	54%	8,47%
Renda Variável	28%	10,17%
Estruturado	13%	7,51%
Exterior	0%	6,27%
Imobiliário	2%	9,43%
Operações com Participantes	3%	13,43%
Plano CEEEPprev	100%	9,00%
Índice de Referência CEEEPprev: 23% (IPCA+6,45%) + 31% IMA-B 5+ + 28% IBOV + 18% IMA-S		

Quadro 4.7.6 – Plano CRMPprev

Segmentos de Investimento	Alocação Estratégica	Rentabilidade Esperada
Renda Fixa	62%	6,75%
Renda Variável	21%	10,10%
Estruturado	9%	7,51%
Exterior	0%	6,26%
Imobiliário	2%	9,53%
Operações com Participantes	6%	13,43%
Plano CRMPprev	100%	7,98%
Índice de Referência: 8% (IPCA+8,35%) + 42% IMA-B 5+ + 21% IBOV + 29% IMA-S		

Quadro 4.7.7 – Plano SENGE Previdência

Segmentos de Investimento	Alocação Estratégica	Rentabilidade Esperada
Renda Fixa	69%	6,61%
Renda Variável	20%	10,20%
Estruturado	10%	7,51%
Exterior	0%	6,28%
Imobiliário	1%	10,64%
Operações com Participantes	0%	10,06%
Plano SENGE Previdência	100%	7,46%
Índice de Referência: 44% IMA-B 5+ + 20% IBOV + 36% IMA-S		

Quadro 4.7.8 – Plano SINPRORS Previdência

Segmentos de Investimento	Alocação Estratégica	Rentabilidade Esperada
Renda Fixa	81%	6,47%
Renda Variável	9%	10,18%
Estruturado	9%	7,51%
Exterior	0%	6,28%
Imobiliário	1%	10,90%
Operações com Participantes	0%	10,06%
Plano SINPRORS Previdência	100%	6,94%
Índice de Referência: 50% IMA-B 5+ + 9% IBOV + 41% IMA-S		

Quadro 4.7.9 – Plano Família Associativo

Segmentos de Investimento	Alocação Estratégica	Rentabilidade Esperada
Renda Fixa	68%	6,53%
Renda Variável	23%	10,18%
Estruturado	9%	7,51%
Exterior	0%	6,28%
Imobiliário	0%	11,01%
Operações com Participantes	0%	10,06%
Plano Família Associativo	100%	7,46%
Índice de Referência: 38% IMA-B 5+ + 23% IBOV + 39% IMA-S		

Quadro 4.7.10 – Plano Família Corporativo

Segmentos de Investimento	Alocação Estratégica	Rentabilidade Esperada
Renda Fixa	76%	6,78%
Renda Variável	18%	10,33%
Estruturado	6%	7,51%
Exterior	0%	6,35%
Imobiliário	0%	10,06%
Operações com Participantes	0%	10,06%
Plano Família Corporativo	100%	7,46%
Índice de Referência: 56% IMA-B 5+ + 18% IBOV + 26% IMA-S		

Quadro 4.7.11 – Plano Ceran Prev

Segmentos de Investimento	Alocação Estratégica	Rentabilidade Esperada
Renda Fixa	73%	6,75%
Renda Variável	18%	10,33%
Estruturado	9%	7,51%
Exterior	0%	6,35%
Imobiliário	0%	10,06%
Operações com Participantes	0%	10,06%
Plano Ceran Prev	100%	7,46%
Índice de Referência: 53% IMA-B 5+ + 18% IBOV + 29% IMA-S		

Quadro 4.7.12 – Plano Foz Chapecó Prev

Segmentos de Investimento	Alocação Estratégica	Rentabilidade Esperada
Renda Fixa	73%	6,75%
Renda Variável	18%	13,33%
Estruturado	9%	7,51%
Exterior	0%	6,35%
Imobiliário	0%	10,06%
Operações com Participantes	0%	10,06%
Plano Foz Chapecó Prev	100%	7,46%
Índice de Referência: 53% IMA-B 5+ + 18% IBOV + 29% IMA-S		

Quadro 4.7.13 – Plano de Gestão Administrativa

Segmentos de Investimento	Alocação Estratégica	Rentabilidade Esperada
Renda Fixa	75%	6,34%
Renda Variável	10%	10,21%
Estruturado	14%	7,51%
Exterior	0%	6,28%
Imobiliário	1%	12,92%
Plano de Gestão Administrativa	100%	6,96%
Índice de Referência: 53% IMA-B 5+ + 10% IBOV + 37% IMA-S		

5 GESTÃO DE RISCOS

A gestão de riscos tem por finalidade a instituição e o monitoramento de práticas, processos e rotinas visando o gerenciamento eficiente da exposição aos distintos fatores de risco. Tais procedimentos consistem na identificação, mensuração e estabelecimento de controles, tendo em vista a aderência às regras e a mitigação dos riscos entendidos como mais relevantes. Na Fundação Família Previdência, o AETQ é o responsável pela gestão de riscos inerentes à gestão de investimentos.

A gestão de recursos implica necessariamente na assunção de riscos, os quais podem originar-se de diversos fatores, podendo estar sujeitos a distintos níveis de frequência e impacto.

Considerando-se que, no âmbito financeiro, a exposição a riscos tem como contrapartida a possibilidade de obtenção de retornos diferenciados, entende-se como essencial a adoção de práticas visando o gerenciamento eficiente da exposição aos distintos fatores de risco.

Os fatores de risco inerentes à gestão de recursos financeiros são comumente classificados em sete grupos principais, a saber:

- risco de mercado: associado à variação de preços de ativos em função de fatores macroeconômicos e de mercado;
- risco de liquidez: decorrente de desequilíbrios gerados pelo descasamento de fluxo de caixa, bem como pela incapacidade de se liquidar posições abertas;
- risco de crédito: advém de alterações na capacidade de pagamento de contrapartes;

- risco de reinvestimento: decorre da variabilidade das taxas de reinvestimento devido a alterações nas taxas de juros de mercado;
- risco operacional: resultante de falhas humanas, de processos ou de equipamentos;
- risco legal: associados ao descumprimento e/ou alterações das normas legais;
- risco sistêmico: risco de colapso do sistema financeiro em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras ou ruptura na condução operacional normal do sistema de pagamentos de um país.

A avaliação, controle e monitoramento permanente da exposição a riscos têm o propósito de possibilitar a contínua verificação da aderência da gestão à expectativa de retorno esperado e à exposição a riscos admitidos.

A seguir serão explicitadas as principais práticas adotadas pela Fundação Família Previdência visando ao controle e à minimização desses riscos.

5.1 Risco de Mercado

O risco de mercado é definido como a probabilidade de perda advinda de flutuações nos preços de ativos financeiros decorrentes de alterações inesperadas em fatores de mercado como taxas de juros, taxas de câmbio e taxa de inflação.

A métrica de risco de mercado mais utilizada pelos agentes do mercado financeiro é o *Value at Risk – VaR*, a qual mede, em condições normais de mercado e dados certo nível de confiança e horizonte de tempo, a perda potencial máxima a que está sujeita uma determinada carteira de investimentos. Também são amplamente utilizadas as simulações de *stress* com o intuito de se projetar o impacto de situações atípicas de mercado no valor de mercado das carteiras.

A Fundação Família Previdência se utiliza dessas mesmas métricas para monitorar a exposição a risco de mercado de cada carteira e fundo individualmente e também do portfólio consolidado. Esse acompanhamento é realizado diariamente por cada um dos Gestores, Administradores e Custodiante.

5.2 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas subcategorias: liquidez de financiamento e liquidez de mercado.

O risco de liquidez de financiamento decorre de desequilíbrios gerados pelo descasamento de fluxo de caixa. A Fundação Família Previdência faz uso de estudos de *Asset Liability Management* – ALM com o intuito de compatibilizar a alocação de ativos com as necessidades de desembolsos do passivo.

O risco de liquidez de mercado advém da incapacidade de se liquidar posições abertas, em tempo hábil, na quantidade suficiente e a um preço justo. Tal situação pode ocorrer em função de mudanças abruptas das condições de negociação dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes das carteiras são negociados.

Mesmo considerando-se que os compromissos atuariais da Fundação Família Previdência sejam preponderantemente de longo prazo, a exposição a risco de liquidez de mercado é constantemente acompanhada por cada um dos Gestores de recursos contratados e monitorada pela Fundação, haja vista que pode afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos que compõem as suas carteiras.

5.3 Risco de Crédito

O risco de crédito pode ser definido como medida da perda potencial advinda da alteração na capacidade de pagamento de contrapartes, nos casos em que a Fundação é credora. Essa categoria também engloba vários tipos de riscos, como o de inadimplência, de degradação, de garantia, de concentração e o risco soberano.

No segmento renda fixa, a Fundação Família Previdência adota política de baixo grau de exposição a risco de crédito, na medida em que opera, preponderantemente, com títulos de emissão soberana e corporativa classificados como de baixo risco de crédito.

No caso dos títulos privados de crédito alocados na carteira própria, o controle de risco é realizado com base em processo interno de análise, bem como em *ratings* elaborados por, no mínimo, uma agência de classificação de risco de renome internacional, sendo somente permitidas aplicações em títulos ou quotas de emissores que obtiverem, no mínimo, a classificação definida nesta política. No caso dos fundos exclusivos, requer a aprovação dos respectivos comitês de crédito dos gestores de recursos.

5.4 Risco de Reinvestimento

A exposição a compromissos atuariais de longo prazo torna o horizonte de investimento dos fundos de pensão igualmente longo. Conforme referido acima, o principal objetivo de um investidor com essas características é fazer com que os

recursos sob sua gestão evoluam de modo que possam suportar, numa perspectiva intertemporal, os compromissos previdenciários assumidos.

A necessidade de capitalizar os recursos garantidores dos planos de benefícios que administram a uma determinada taxa de juros real acrescida de inflação sujeita os seus passivos às variações dos retornos reais de ativos e às variações da taxa de inflação. Em vista disso, a concentração de aplicações em títulos com prazo inferior ao das obrigações expõe esses investidores ao risco de reinvestimento.

Conforme já mencionado, a Fundação Família Previdência faz uso de estudos de *Asset Liability Management* – ALM com o intuito de compatibilizar a alocação de ativos com as necessidades de desembolsos do passivo, buscando minimizar a exposição ao risco de reinvestimento.

5.5 Risco Operacional e Legal

Os riscos operacionais decorrem de perdas potenciais advindas no caso dos sistemas, práticas e controles internos da Entidade e/ou dos gestores de recursos não serem capazes de resistir às falhas humanas, de processos ou de equipamentos.

O risco legal, por sua vez, resulta da possibilidade de perda decorrente da violação de marco legal ou regulatório, inclusive de contrapartes (crimes de “colarinho branco” e de “lavagem” de dinheiro, por exemplo).

A Resolução CGPC nº 13/04 estabeleceu os princípios de gestão, governança e controles internos a serem adotados pelas EFPC, com o objetivo de minimizar os riscos de perda econômico-financeira e atuarial, em especial aqueles decorrentes de falhas de ordem operacional e legal.

A Fundação Família Previdência busca mitigar os riscos de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, de eventos externos, incluindo o risco legal associado a inadequações ou deficiências em contratos firmados pela Entidade, bem como de sucumbência a sanções em razão do descumprimento de dispositivos legais e a imputação de indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição, por meio seguintes práticas:

- mapeamento dos processos que envolvem as operações de investimentos e manutenção da certificação ISO 9001/2015;
- segregação de funções de *front e back-office* por suas equipes técnicas;
- fornecimento, por parte do Agente Custodiante, de serviço de monitoramento de enquadramento dos investimentos em relação ao cenário legal e aos limites previstos nesta Política de Investimentos;

- o monitoramento, pela Gerência de Controladoria, do cumprimento dos limites pertinentes e cenário legal, para posterior envio às gerências, via intranet, as quais devem verificar possíveis implicações sobre seus procedimentos internos.

No que se refere à gestão de recursos, a contratação de instituições para a prestação de serviços é precedida de processo seletivo que contempla a realização de visitas técnicas (*due diligence*) com vistas à análise de informações, práticas, metodologias, processos e controles inerentes à gestão de investimentos dos gestores de recursos.

5.6 Risco Proveniente do Uso de Derivativos

Em termos gerais, os instrumentos derivativos consistem em contratos referenciados a um ativo-objeto, cujo valor é derivado e relacionado com o preço do ativo.

A Fundação Família Previdência mantém alocação em fundos de investimento exclusivos que realizam operações nos mercados de derivativos, tanto para hedge quanto para posicionamento, como parte de sua estratégia de investimento, com o propósito de aumentar a eficiência do portfólio. Estas operações podem não produzir os efeitos pretendidos, provocando oscilações bruscas e significativas nos resultados dos mesmos, podendo ocasionar perdas patrimoniais.

Isto pode ocorrer em função dos preços dos derivativos dependerem de parâmetros de precificação baseados em expectativas futuras, além dos preços dos respectivos ativos objeto no mercado à vista. Assim, mesmo que o preço do ativo objeto permaneça inalterado, podem ocorrer variações nos preços dos derivativos, tendo como consequência o aumento de volatilidade de ativos.

O acompanhamento da exposição a risco de mercado é realizado diariamente pelos Gestores, Administradores e também pelo Custodiante da Fundação.

Também são verificados, para cada um dos fundos exclusivos e para o portfólio consolidado, os limites de alavancagem e de utilização de derivativos, conforme disposto no art. 30 da Resolução CMN nº 4661/18.

5.7 Risco Sistêmico

Na forma do art. 10º da Resolução CMN nº 4661/18, além dos riscos antes enunciados, as entidades fechadas de previdência devem também contemplar o acompanhamento do risco sistêmico.

O risco sistêmico consiste no risco de colapso do sistema financeiro – ou de parte relevante dele – em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que

provoquem danos substanciais a outras ou de ruptura na condução operacional normal do sistema de pagamentos de um país, com implicações negativas de grande magnitude para a sua economia. A globalização financeira aumentou a importância de se avaliar, monitorar e controlar o risco sistêmico, pois veio ampliar o conjunto de fatores e condições que lhe podem dar origem, bem exemplificado pelas crises do *subprime* e das dívidas soberanas na Europa.

No Brasil, o monitoramento do risco sistêmico é de responsabilidade do Banco Central, o qual, semestralmente, publica o Relatório de Estabilidade Financeira (REF), que é o documento de referência sobre essa categoria de risco. Esse Relatório, nos dizeres do Banco Central, é destinado “a apresentar, com foco no risco sistêmico, os principais resultados das análises feitas sobre o Sistema Financeiro Nacional (SFN), especialmente com respeito à sua dinâmica recente, às perspectivas para os próximos anos e ao grau de resiliência a eventuais choques na economia brasileira ou no próprio sistema”.

A Fundação Família Previdência acompanha atentamente os resultados apresentados nesse Relatório, bem como busca, na medida de suas possibilidades, estar constantemente informada sobre possíveis eventos que possam deflagrar situações de risco sistêmico.

6 DIRETRIZES DE ALOCAÇÃO POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO

Em conformidade com a Resolução CMN nº 4661/18, os recursos da Fundação Família Previdência poderão ser investidos nos seguintes segmentos de aplicação:

- renda fixa;
- renda variável;
- estruturado;
- exterior;
- operação com participantes;
- imobiliário.

O apreçamento dos ativos financeiros a serem adquiridos pela Fundação Família Previdência deve seguir a análise fundamentalista, mediante elaboração de relatórios pela equipe técnica da GIN, os quais deverão ser apreciados pelo CCI, para dar subsídios à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo, nas decisões relativas a investimentos.

Na precificação dos ativos que compõem as carteiras e fundos exclusivos de investimentos devem ser seguidas as definições descritas no manual de apreçamento do Agente Custodiante.

Os limites estabelecidos abaixo não se aplicam aos investimentos realizados até o dia 31 de dezembro de 2019.

6.1 Segmento Renda Fixa

Este segmento de aplicação contempla a alocação de ativos expostos a risco de taxas de juros prefixadas, pós-fixadas e de índices de preços, bem como a risco de liquidez e de crédito.

O segmento tem como objetivo de rentabilidade a superação do Índice de Mercado da Anbima – Série B (IMA-B).

Os investimentos nesse segmento serão realizados por meio da alocação em ativos de renda fixa e/ou cotas de fundos de investimento de renda fixa exclusivos e não exclusivos, podendo ser realizados investimentos nos seguintes ativos:

- operações compromissadas lastreadas em títulos da dívida pública mobiliária federal interna;
- títulos da dívida pública mobiliária federal interna;
- ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras;
- cotas de fundos de investimento admitidas à negociação no mercado secundário por intermédio de bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que visem refletir as variações e rentabilidade de índices de referência de renda fixa (Fundo de Índice de Renda Fixa), nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários;
- debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011;
- cotas de classe de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC);

- cotas de fundos de investimento de renda fixa constituídos sob a forma de condomínio aberto, exclusivos e não exclusivos;
- cotas de fundos de investimento multimercado constituídos sob a forma de condomínio aberto, exclusivos e não exclusivos;
- cotas de fundos de investimento de renda fixa constituídos sob a forma de condomínio fechado;

Neste segmento de aplicação poderão ser realizadas Operações Compromissadas lastreadas em Títulos Públicos Federais com a finalidade de fornecer a liquidez necessária ao cumprimento dos pagamentos de benefícios e também remunerar recursos transitórios à espera de uma alocação definitiva. Para esse mesmo fim, também poderão ser mantidos fundos de renda fixa.

6.1.1 Requisitos e Condições para Investimentos no Segmento Renda Fixa

Os investimentos no segmento renda fixa deverão, preponderantemente, ser alocados em títulos indexados à inflação, respeitando-se, para os títulos de emissão privada, os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos.

A precificação dos títulos neste segmento poderá ocorrer pelos critérios “marcação a mercado” e “mantido até o vencimento”, não impedindo que coexistam títulos precificados por esses dois critérios na mesma carteira.

6.1.1.1 Gestão Interna

Nos investimentos realizados pela gestão interna em que houver exposição a risco de crédito privado, a equipe técnica da GIN deverá propor ao CCI estimativa de prêmio mínimo sobre o ativo livre de risco com indexador semelhante e prazo médio aproximado, observando a respectiva classificação de risco do título.

A avaliação da exposição a risco de crédito deve seguir os seguintes procedimentos:

- na proposição de investimentos pela equipe técnica da GIN, deverá ser elaborado relatório técnico contemplando a análise econômico-financeira do emissor, bem como as condições e eventuais garantias do ativo; e, após a aquisição, deverá ser realizado o acompanhamento da situação econômico-financeira do emissor, com registro em reunião do CCI de eventuais alterações na percepção de risco de crédito dos títulos ou valores mobiliários;

- verificação da nota de crédito (*rating*) atribuída por agência de classificação de risco constante do quadro 6.1.2.1.2, na ocasião da emissão do título, bem como nas revisões posteriores, sendo dever da equipe técnica da GC informar à GIN mudanças no perfil de risco desses investimentos.

Na eventualidade de algum título ou valor mobiliário ser adquirido e/ou vendido no mercado secundário, o mesmo deverá ser negociado e registrado por intermédio de plataforma eletrônica.

A inclusão de ETFs de renda fixa pela gestão interna na carteira própria, deve ser precedida da apresentação ao CCI de relatório elaborado pela equipe técnica da GIN, para posterior recomendação à Diretoria Executiva.

6.1.1.2 Gestão Externa

A gestão externa de renda fixa visa possibilitar a geração de alfa pela gestão ativa no segmento renda fixa, podendo ser realizada por meio da constituição de fundos de investimento classificados como renda fixa ou multimercado, exclusivos ou não exclusivos, mediante seleção de gestores que apresentem consistência na superação dos seus respectivos referenciais de mercado (*benchmarks*).

Conforme referido acima, poderá ser mantida alocação em cotas de fundos de renda fixa, exclusivos ou não exclusivos, que admitem a alocação em títulos de emissão pública e privada, com a finalidade de fornecer a liquidez necessária ao cumprimento dos pagamentos de benefícios, bem como remunerar recursos transitórios à espera de uma alocação definitiva.

Eventuais alocações em cotas de fundos multimercado, exclusivos ou não exclusivos, enquadrados na Resolução CMN nº 4661/18, terão suas posições consolidadas com as posições dos ativos da carteira própria para fins de verificação dos limites estabelecidos na legislação e nesta Política de Investimentos.

6.1.2 Limites para o Segmento Renda Fixa

Os investimentos no segmento renda fixa se submetem aos seguintes limites prudenciais.

6.1.2.1 Gestão Interna

O quadro abaixo apresenta os limites máximos de aplicação, considerando a soma dos recursos administrados pela Entidade, permitidos para a gestão interna em títulos e valores mobiliários de renda fixa de emissão ou coobrigação de uma mesma instituição financeira ou grupo econômico do qual participe, bem como por grupo de classificação,

desde que esses limites não excedam o limite de concentração por emissor, de 10% do patrimônio líquido de uma mesma instituição financeira estabelecido no quadro 6.7.2.1.

Quadro 6.1.2.1.1 – Limites Máximos de Aplicação para Instituições Financeiras

Grupo de Classificação	Limites máximos por Instituição (R\$)	Limites Máximos por Grupo de Classificação (R\$)
1º ao 8º	R\$ 75.000.000,00	R\$ 150.000.000,00

Para a aquisição de títulos de dívida de instituições financeiras pela carteira própria, devem ser atendidos os seguintes critérios na data da proposição/operação:

- estar entre as 8 (oito) maiores instituições financeiras no *ranking* do Banco Central do Brasil (BCB) por ativo total, excetuando-se os Bancos de Desenvolvimento;
- apresentar Índice de Basileia igual ou maior do que 12,5%;
- apresentar *rating* de baixo risco de crédito, conforme critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos;
- elaboração de análise econômico-financeira do emissor, por meio de relatório técnico elaborado pela GIN.

Tais critérios visam restringir a realização de investimentos somente naquelas instituições financeiras que apresentem relação risco vs. retorno entendida como adequada, limitando a exposição a risco em instituições mais expostas ao ciclo econômico.

Também poderão ser considerados como critérios desclassificatórios na decisão de alocação: a ocorrência de evento corporativo posterior à divulgação do *ranking* do BCB; ou, ainda, a ocorrência de experiência desfavorável junto à Entidade.

Fora das condições acima, somente poderão ser incluídos na carteira de títulos de dívida de instituições financeiras, os ativos classificados como DPGE (Depósito a Prazo com Garantia Especial). Esta modalidade de ativos permite aos bancos comerciais, bancos de desenvolvimento, bancos de investimento, às sociedades de crédito, financiamento e investimento e às caixas econômicas, desde 1º de abril de 2009, captarem depósitos a prazo, sem emissão de certificado, com garantia especial a ser proporcionada pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A principal condicionante para investimento em DPGE dar-se-á pela indexação do ativo em IPCA, devendo o mesmo apresentar diferencial de remuneração compatível, quando comparado com o ativo livre de risco.

A alocação de recursos por emissor em DPGE fica limitada ao montante tal que o valor projetado para ser recebido no vencimento não seja superior ao valor garantido, determinado pelo FGC.

Na aquisição de títulos ou valores mobiliários de renda fixa de emissão de instituição financeira autorizada a funcionar pelo BCB, será utilizada a classificação de risco de crédito do emissor em escala nacional de longo prazo, de acordo com o quadro 6.1.2.1.2 abaixo. Para os demais títulos ou valores mobiliários de renda fixa, será considerado, primeiramente, o *rating* da emissão e, no caso de não haver *rating* da emissão, utilizar-se-á a classificação de risco de crédito do emissor ou o *rating* do mesmo em escala nacional, conforme o quadro 6.1.2.1.2.

Somente é admitida alocação em títulos considerados como de baixo risco de crédito, conforme *ratings* e agências de classificação constantes do quadro 6.1.2.1.2 abaixo, exceto no caso do mesmo possuir garantia integral, em seu valor presente, de órgão governamental de risco soberano ou do FGC, estando vedada a aquisição de títulos que não se enquadrarem nesta categoria ou sem emissão de *rating*.

No caso de duas ou mais agências classificarem o mesmo ativo, será adotado o grau apresentado pela posição mais conservadora.

Quadro 6.1.2.1.2 – Agências e Notas de Classificação de Risco Admitidas

Agências de Classificação de Risco	Ratings em Escala Nacional considerados como Baixo Risco de Crédito
Fitch	<u>Longo Prazo</u> : AAA(bra), AA+(bra), AA(bra), AA-(bra), A+(bra), A(bra), A-(bra), BBB+(bra), BBB(bra), BBB-(bra) <u>Curto Prazo</u> : A1+(bra), A1(bra), A2(bra), A3(bra)
Moody's	<u>Longo Prazo</u> : Aaa.br, Aa1.br, Aa2.br, Aa3.br, A1.br, A2.br, A3.br, Baa1.br, Baa2.br, Baa3.br <u>Curto Prazo</u> : P-1.br, P-2.br, P-3.br
S&P	<u>Longo Prazo</u> : brAAA, brAA+, brAA, brAA-, brA+, brA, brA-, brBBB+, brBBB, brBBB- <u>Curto Prazo</u> : brA-1+, brA-1, brA-2, brA-3

Na eventualidade de rebaixamento de algum título que a Entidade mantém em carteira interna para a classificação de médio ou alto risco de crédito, a GIN deverá realizar análise do ativo em questão, bem como do seu respectivo emissor, devendo encaminhar relatório técnico ou material de apoio propondo alternativas para solução da situação ao CCI, se possível, na primeira reunião ordinária a se realizar após a

verificação do desenquadramento. Após analisar a questão, o Comitê deverá encaminhar a sua recomendação para deliberação da Diretoria Executiva.

6.1.2.2 Gestão Externa

Em relação à alocação em fundos de renda fixa exclusivos de liquidez mencionados no item 6.1, são estabelecidos os seguintes critérios:

- É admitida a exposição superior a 50% (cinquenta por cento) da carteira em títulos de crédito privado, sem comprometer a liquidez diária, classificados como médio risco pelas agências de *rating* elencadas nesta Política de Investimentos;
- O emissor deve ser previamente aprovado pelo comitê de crédito do gestor do fundo de investimento, sendo vedada a aquisição de cédula de crédito bancário (CCB);
- No caso da compra de títulos de dívida de instituições financeiras, devem ser atendidos os seguintes critérios: patrimônio líquido da instituição igual ou maior a R\$ 4 bilhões, na última avaliação disponível do BCB; e Índice de Basileia igual ou maior do que 12,5%.

É vedada a alocação em títulos de dívida de emissão privada nos fundos multimercado exclusivos classificados no segmento renda fixa enquadrados na Resolução CMN nº 4661/18.

6.2 Segmento Renda Variável

O segmento renda variável é composto por ativos expostos à variação de preços de ações de emissão de companhias abertas, bem como ao risco de liquidez.

O segmento tem como índice de referência o Índice Bovespa - Ibovespa e como meta de rentabilidade superar o desempenho do mesmo no médio e longo prazo.

Nesse segmento poderão ser realizados investimentos nos seguintes ativos.

- ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações e certificados de depósito de valores mobiliários de emissão de sociedades por ações de capital aberto cujas ações sejam admitidas à negociação em bolsa de valores;
- cotas de fundos de índice referenciados em ações de emissão de sociedades por ações de capital aberto cujas ações sejam admitidas à negociação em bolsa de valores;
- cotas de fundos de ações constituídos sob a forma de condomínio aberto;
- cotas de fundos de ações constituídos sob a forma de condomínio fechado; e

- cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento exclusivo, sob a forma de condomínio aberto.

6.2.1 Requisitos e Condições para Investimentos no Segmento Renda Variável

Os investimentos nesse segmento serão realizados por meio de gestão interna e gestão externa.

6.2.1.1 Gestão Interna

A gestão da carteira própria de ações, incluindo-se as cotas de ETFs, visa manter baixa exposição a risco relativo ao do índice de referência (*tracking error*), devendo utilizar-se de abordagem fundamentalista na identificação de ativos subavaliados e/ou com elevado potencial de crescimento, cuja relação risco vs. retorno esperado justifique o distanciamento do *benchmark*.

A inclusão de ações e ETFs na carteira própria deve ser precedida de relatório elaborado pela equipe técnica da GIN e apresentação ao CCI, para posterior recomendação à Diretoria Executiva.

Alocações táticas em ações que integram o Índice Ibovespa e que não compõem a carteira própria de ações da Fundação Família Previdência poderão ser realizadas sem elaboração de relatório técnico prévio, devendo o mesmo ser elaborado e apresentado até a segunda reunião ordinária subsequente ao evento na hipótese de manutenção do ativo em carteira.

A Gerência de Investimentos deve acompanhar os eventos e fatos relevantes com potencial de influenciar o preço das ações que compõem a carteira própria e, semestralmente, elaborar relatório comentando os resultados, com encaminhamento do mesmo ao CCI.

As operações realizadas em carteira própria deverão ocorrer através de corretoras de valores selecionadas a partir dos critérios expostos no item 8.3 desta Política de Investimentos.

6.2.1.1.1 Empréstimo de Ativos

Tendo em vista o objetivo da gestão de médio e longo prazo dos investimentos da Fundação Família Previdência, os ativos disponíveis da Carteira Própria de Ações poderão ser utilizados para a operação de Empréstimo de Ativos, devendo as operações serem registradas na B3. Essas operações possibilitam incrementar o retorno obtido com a carteira, por meio do recebimento de taxa de remuneração dos empréstimos dos ativos pagos pelas contrapartes.

O Custodiante, de forma não exclusiva, poderá exercer a atividade de intermediação dessas operações, não descartando a possibilidade delas ocorrerem na estrutura interna, intermediadas pelas corretoras aprovadas pela Fundação Família Previdência para operar sua carteira própria.

6.2.1.2 Gestão Externa

A gestão externa de renda variável visa possibilitar usufruir da condição de diversificação de estratégias de investimento e geração de alfa pela gestão ativa no segmento de renda variável, podendo ser realizada por meio da constituição de fundos de investimento em ações (FIAs), Exclusivos e Não Exclusivos, mediante seleção de gestores que apresentem consistência na superação dos seus respectivos referenciais de mercado (*benchmarks*).

Poderá ser constituído Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento (FIC) Exclusivo ou Fundo de Investimento em Ações (FIA) Exclusivo, com vistas a possibilitar a consolidação da alocação em fundos de investimento em ações não exclusivos.

Para os fundos individuais que compõem o segmento, os benchmarks serão aqueles aos quais os fundos estiverem referenciados.

6.2.2 Limites para o Segmento Renda Variável

Os investimentos no segmento de renda variável se submetem aos seguintes limites prudenciais.

6.2.2.1 Gestão Interna

No mínimo 30% dos recursos alocados no segmento de renda variável deverão ser geridos internamente na carteira própria de ações, incluído neste limite as cotas de *Exchange Traded Funds* (ETFs).

As operações de empréstimo (aluguel de ações) ficam limitadas a, no máximo, 70% (setenta por cento) da quantidade disponível de cada ativo em carteira. O eventual desenquadramento deste limite deve ser regularizado pela Gerência de Investimentos em até 60 (sessenta) dias.

6.2.2.2 Gestão Externa

No máximo 70% dos recursos alocados no segmento de renda variável poderão ser geridos externamente.

6.3 Segmento Estruturado

A alocação no Segmento Estruturado tem por objetivo possibilitar obtenção de ganhos oriundos da diversificação que favorecem a melhora da relação risco vs. retorno esperado do portfólio consolidado da Fundação, bem como a obtenção de retornos superiores à sua meta atuarial no longo prazo.

6.3.1 Requisitos e Condições para Investimento no Segmento Estruturado

Nesse segmento são considerados os investimentos em:

- Cotas de fundos de investimento em participações (FIP);
- Cotas de Fundos de Investimento Multimercado e cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado⁴.

Os investimentos nesse segmento serão realizados visando a diversificação de estratégias de investimento, a partir da seleção de gestores de recursos que apresentem consistência na superação dos seus respectivos referenciais de mercado, por meio da alocação em Fundos de Investimento em Multimercado Estruturados Não Exclusivos, cuja aplicação poderá ser realizada diretamente pela Fundação Família Previdência ou por intermédio da constituição de Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento (FIC) Exclusivo.

6.3.2 Limites para o Segmento Estruturado

Na alocação em Fundos de Investimento em Participações (FIP), devem ser observados os limites da legislação em vigor.

Na alocação em Fundos Multimercado, devem ser observados os seguintes critérios e limites prudenciais.

- Até 15% (quinze por cento) dos Recursos Garantidores de cada plano de benefícios poderão ser investidos em Fundos de Investimento Multimercado e em Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado classificados nesse segmento, limitado a 5% dos recursos garantidores de cada plano de benefícios por fundo.

⁴ De acordo com a Resolução CMN 4661/18, os fundos de investimento multimercado classificados no segmento de investimento estruturado não devem ser consolidados com as posições dos ativos da carteira própria e carteiras administradas para fins de verificação dos limites estabelecidos na referida legislação e nesta Política de Investimentos.

- A alocação em cada Fundo de Investimento Multimercado classificado nesse segmento não deve ser superior a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do FIM ou FIM master, na estrutura *master-feeder*.

6.4 Segmento Exterior

A alocação neste segmento visa à obtenção de ganhos oriundos da diversificação que favorecem a melhora da relação risco vs. retorno esperado do portfólio consolidado da Fundação, à medida que possibilita a exposição a riscos associados ao desempenho de ativos e derivativos emitidos no exterior.

6.4.1 Requisitos e Condições para Investimentos no Segmento Exterior

A Fundação poderá atuar neste segmento por meio da alocação em Fundos de Investimento ou Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento constituídos no Brasil, sob gestão terceirizada, que mantêm alocação em ativos emitidos no exterior, podendo se utilizar de proteção cambial.

É admitida a realização de investimentos nos seguintes ativos:

- Cotas de Fundos de Investimento e as cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de investimento classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”;
- Cotas de Fundos de Índice do exterior admitidas à negociação em bolsa de valores do Brasil;
- Cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;
- Cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM.
- Brazilian Depositary Receipts (BDR) classificado como nível I e cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM;

- Ativos emitidos no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, observada a regulamentação estabelecida pela CVM, não previstos nos itens anteriores.

6.4.2 Limites para o Segmento Exterior

Na alocação em Fundos de Investimento classificados no Segmento de Investimentos no Exterior, devem ser observados os seguintes critérios e limites prudenciais:

- Até 10% (dez por cento) dos Recursos Garantidores de cada plano de benefícios poderão ser investidos em Fundos de Investimento classificados neste Segmento;
- A alocação em cada Fundo de Investimento classificados neste Segmento não deve ser superior a 5% (cinco cento) dos Recursos Garantidores de cada plano de benefícios;
- A alocação em cada Fundo de Investimento classificado nesse segmento não deve ser superior a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do Fundo, com exceção dos fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, que invistam, no mínimo, 67% do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, cujo limite não deve ser superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo de Investimento constituído no exterior;
- Os ativos financeiros emitidos no exterior com risco de crédito que componham a carteira dos fundos de investimento constituídos no Brasil relacionados abaixo, devem ser classificados como grau de investimento por agência de classificação de risco registrada na Comissão de Valores Mobiliários ou reconhecida por essa autarquia:
 - Cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM;
 - Ativos emitidos no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, observada a regulamentação estabelecida pela CVM;
- É vedada a aquisição de cotas de fundo de investimento com o sufixo “Investimento no Exterior” cujo regulamento não atenda à regulamentação para

investidor qualificado nos termos estabelecidos pela Comissão de Valores Mobiliários;

- Os fundos de investimento constituídos no Brasil relacionados abaixo, somente poderão adquirir ativos financeiros emitidos no exterior mediante a aquisição de cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, incluídas as cotas de fundos de índice:
 - Cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior.

6.5 Segmento Imobiliário

A alocação no segmento Imobiliário terá como objetivo a superação da meta atuarial a médio e longo prazos.

Tendo em vista o estabelecido na Resolução CMN nº 4661/18, a Fundação Família Previdência manterá a estratégia de alienação dos atuais imóveis, tendo presente o horizonte definido na mesma, bem como as condições de mercado e as expectativas de retorno.

Eventual nova exposição no segmento imobiliário será feita por meio de veículos e instrumentos do mercado de capitais, tais como fundos de investimento imobiliário e certificados de recebíveis imobiliários, tendo em vista a maior possibilidade de diversificação dos investimentos, a perspectiva de maior liquidez e melhor precificação, dado o desenvolvimento de um mercado secundário cada vez mais amplo para esses instrumentos, bem como sua maior economicidade com respeito aos custos de gestão de uma carteira própria de imóveis.

Nesse segmento poderão ser realizados investimentos nos seguintes ativos:

- Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FII);
- Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI).

6.5.1 Requisitos e Condições para Investimentos no Segmento Imobiliário

Na eventualidade da remuneração obtida em mercado, decorrente de locação, estar abaixo da meta estabelecida, os imóveis poderão ser locados pelos valores praticados

no mercado, cujos referenciais de preço serão provenientes de imobiliárias e/ou administradoras de imóveis.

6.5.2 Na alocação em ativos classificados nesse segmento devem ser observados os seguintes critérios e limites prudenciais:

- Até 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores de cada plano de benefícios poderão ser investidos em Fundos de Investimento Imobiliário;
- A alocação em títulos de emissão de Companhias Securitizadoras deverá respeitar a classificação de baixo risco de crédito apresentada na tabela 6.1.2.1.2, limitada a 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores de cada plano de benefícios;
- A alocação em cada Fundo de Investimento Imobiliário classificado nesse segmento não deve ser superior a 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores de cada plano de benefícios.

6.6 Segmento Operações com Participantes

Os investimentos nesse segmento de aplicação visam à geração de retornos em nível superior ao índice de referência do segmento, por meio da concessão de empréstimos aos participantes dos planos de benefícios administrados pela Fundação Família Previdência.

6.6.1 Requisitos e Condições para Investimentos no Segmento Operações com Participantes

As operações de Empréstimos a Participantes somente serão realizadas sob a forma de empréstimos simples e observarão os limites de concentração e de retorno estabelecidos pela Resolução CMN nº 4661/18 e alterações posteriores, sendo vedada a realização de operações de financiamento imobiliário.

O gerenciamento da carteira de empréstimos a participantes é de responsabilidade da Gerência Financeira e Contábil.

Os critérios de concessão bem como demais regramentos são estabelecidos em procedimentos internos específicos.

Definições e alterações de metodologias de cálculos de juros, índices de correção, prazos e taxas de administração para concessão de empréstimos a participantes serão propostas ao CCI pela Gerência Financeira e Contábil através de Relatório Técnico

Após definidas, as faixas de concessão e as taxas nominais de juros mensais, serão divulgadas através de Circular, assinada pelo Diretor Financeiro, quando alteradas.

6.7 Outros Requisitos e Limites

Além dos limites para os segmentos de aplicação definidos acima, a Fundação Família Previdência estabelece os seguintes limites de investimento, em conformidade com a Resolução CMN nº 4661/18 e suas alterações.

6.7.1 Limites de Alocação por Emissor

Os limites de alocação por emissor constantes do quadro abaixo são em relação aos recursos garantidores de cada plano de benefícios.

Quadro 6.7.1.1 - Limites de Alocação por Emissor

Emissor	Limites	
	Mínimo	Máximo
Tesouro Nacional	30%	100%
Instituição financeira	0%	10%
Tesouro Estadual ou Municipal	0%	0%
Companhia aberta com registro na CVM	0%	3%
Organismo multilateral	0%	5%
Companhia securitizadora	0%	5%
Patrocinador do plano de benefícios ¹	0%	10%
FIDC	0%	5%
Fundos de índice referenciado em cesta de ações de companhia aberta	0%	10%
FI / FIC classificado no segmento estruturado	0%	3%

¹ Para fins de verificação dos limites estabelecidos neste artigo, a EFPC deve computar o total de sua dívida contratada, o total do déficit equacionado e o total do déficit acumulado junto ao patrocinador do plano de benefícios, quando da aquisição de ativos financeiros de emissão da patrocinadora.

6.7.2 Limites de Concentração por Emissor

Os limites de concentração por emissor constantes do quadro abaixo são em relação ao patrimônio do emissor, considerando a soma dos recursos administrados pela Entidade.

Quadro 6.7.2.1 - Limites de Concentração por Emissor

Emissor	Limites	
	Mínimo	Máximo
% do capital votante de uma mesma companhia aberta	0%	5%
% do capital total de uma mesma companhia aberta ou de uma mesma SPE	0%	5%
% do patrimônio líquido de uma mesma instituição financeira	0%	5%
% do patrimônio líquido de fundo de índice referenciado em cesta de ações de companhia aberta	0%	25%
% de patrimônio líquido de fundo de investimento multimercado classificado no segmento estruturado ¹	0%	15%
% de patrimônio líquido de fundo de investimento classificado no segmento de investimentos no exterior	0%	5%
% do patrimônio líquido de fundos de índice no exterior negociados em bolsa de valores no Brasil	0%	0%
% do patrimônio separado de certificados de recebíveis com regime fiduciário	0%	25%

¹ Considerando o patrimônio líquido do FIM ou FIM master, na estrutura master-feeder.

6.7.3 Limites de Concentração por Investimento

Os limites de concentração por investimento constantes do quadro abaixo são em relação ao patrimônio do emissor, considerando a soma dos recursos administrados pela Entidade.

Quadro 6.7.3.1 - Limites de Concentração por Investimento

Emissor	Limites	
	Mínimo	Máximo
% de uma mesma série de títulos ou valores mobiliários	0%	25%
% de uma mesma classe ou série de cotas de FIDC	0%	25%
% de um mesmo empreendimento imobiliário	0%	25%

6.7.4 Limites para Operações com Derivativos

As operações devem ser registradas e negociadas no mercado de bolsa de valores ou de mercadorias e futuros.

Fica vedado a operação com derivativos em carteira própria.

Os fundos de investimento em que a Fundação Família Previdência mantém alocação poderão realizar operações nos mercados de derivativos e de liquidação futura, tanto

para *hedge* quanto para investimentos, desde que não gerem possibilidade de perda superior ao valor do seu patrimônio líquido e que sejam registradas e negociadas no mercado de bolsa de valores ou mercadorias e futuros, exclusivamente na modalidade com garantia. Devem ser observados, ainda, os demais limites e vedações presentes na Resolução CMN nº 4661/18 e suas alterações posteriores, dentre os quais se destacam:

- os depósitos de margem estão limitados a 15% (quinze por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira e ações aceitos pela *clearing*; e
- o valor total dos prêmios de opções pagos está limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira e ações pertencentes à carteira de cada plano ou fundo de investimento.

Para fins de verificação dos limites estabelecidos acima, não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

6.7.5 Princípios de Responsabilidade Socioambiental e de Governança

Sem prejuízo da liquidez, rentabilidade, segurança, solvência e do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial dos planos de benefícios que administra, a Fundação Família Previdência, quando possível, irá considerar nas análises de investimento os princípios de responsabilidade socioambiental e de Governança, definido na Política de Governança da Entidade.

7 ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO

O acompanhamento da gestão de investimentos é realizado com periodicidade mínima mensal pelo CCI, o qual analisa a relação risco vs. retorno das carteiras, fundos e do portfólio consolidado. Este colegiado também realiza reuniões periódicas com os gestores com vistas à avaliação dos resultados alcançados.

A responsabilidade pelo acompanhamento interno e controles dos limites dispostos nesta Política de Investimentos e na legislação vigente é da Gerência de Controladoria, para posterior encaminhamento aos órgãos de gestão.

Havendo desenquadramento de qualquer investimento em relação à Política de Investimentos e à legislação vigente, os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo devem ser imediatamente notificados pela Gerência

de Relações Corporativas, independente dos relatórios periódicos enviados a estes órgãos. A Gerência de Controladoria é a responsável por informar a Gerência de Relações Corporativas e membros do CCI.

A Fundação Família Previdência poderá, a qualquer momento, proceder à substituição de algum gestor contratado, sempre que julgar que o desempenho apresentado pelo mesmo seja insatisfatório ou entender estrategicamente conveniente.

O Conselho Fiscal da Fundação Família Previdência procede mensalmente à verificação da aderência da gestão de investimentos à Política de Investimentos e à legislação vigente, sendo de responsabilidade desse Órgão Estatutário a elaboração, ao final de cada semestre, de relatório conclusivo sobre a aderência da gestão de investimentos às diretrizes fixadas nesta política.

Os Gestores de recursos assumem o compromisso de comunicar imediatamente à Fundação Família Previdência a ocorrência de qualquer fato relevante envolvendo os recursos sob sua gestão.

No caso de ocorrência de desenquadramento passivo, os Gestores dos fundos exclusivos deverão apresentar à Fundação Família Previdência justificativas quanto às decisões a serem tomadas para reenquadramento dos mesmos.

No caso de ocorrência de desenquadramento ativo, entendido como a realização de investimentos em desconformidade com esta Política de Investimentos e/ou com a legislação vigente, as posições deverão ser imediatamente liquidadas pelos Gestores dos fundos exclusivos e a Fundação prontamente ressarcida das perdas eventualmente incorridas.

A Fundação Família Previdência poderá contratar empresa especializada para prestação de serviços de consultoria de investimentos e assessoramento técnico com o intuito de dar suporte à tomada de decisões relacionadas à gestão dos recursos garantidores dos seus planos de benefícios, observado o disposto na Instrução de Trabalho de Contratação de Serviços, especialmente para a avaliação de desempenho dos planos e dos fundos, bem como para elaboração do *Asset Liability Management* (ALM). Deverá ser elaborado trimestralmente, por empresa terceirizada especializada, relatório relacionado ao risco e retorno dos investimentos em carteira própria, os quais serão pautados no CCI e no Conselho Deliberativo para conhecimento e providências quando necessário.

8 CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE INVESTIMENTOS

A Fundação Família Previdência deve possuir métodos objetivos de avaliação da capacidade técnica de seus prestadores de serviços, além de considerar o credenciamento regular pelo órgão regulador e demais devidos registros.

Cabe ressaltar que a Entidade não realiza operações com agentes autônomos.

Visando promover a segregação de funções, cujo propósito é minimizar a ocorrência de potencial conflito de interesses, a Fundação Família Previdência busca contratar para a prestação dos serviços de Administração de Carteiras instituições distintas daquela responsável pela prestação dos serviços de Custódia e Controladoria dos Fundos Exclusivos. A eventual contratação de instituições integrantes do mesmo grupo econômico deve ser precedida de análise com vistas a avaliar se a estrutura empresarial, a segregação de atividades, práticas e processos são suficientes para mitigar situações de conflito de interesse. Nesta situação a GIN deverá atestar através de ações de “*Due Diligence*” a existência e efetiva ocorrência da segregação de funções.

Os prestadores de serviço e pessoas participantes do processo decisório da Fundação Família Previdência deverão sempre observar o Código de Ética da Entidade, em especial ao tocante ao Capítulo V que trata do Conflito de Interesses.

8.1 Serviços de Custódia e Controladoria

O atual Custodiante da Fundação é o Banco Itaú S.A., o qual é também responsável pelo encaminhamento de dados para a elaboração do Demonstrativo de Investimentos (DI), bem como pela identificação, controle e monitoramento de riscos de mercado e crédito, por meio do fornecimento de relatórios de risco de mercado, incluindo o cálculo do *Value at Risk* (VaR) e Testes de *Stress*, para cada uma das carteiras e fundos exclusivos e também para a carteira consolidada.

A contratação de instituições para a prestação de serviços de controladoria e custódia deverá sempre ser precedida de processo seletivo, devidamente regado através da IT de Contratação de Serviços, contemplando os seguintes critérios:

- reputação na prestação de serviços para investidores institucionais no Brasil;
- avaliação de potenciais conflitos de interesse entre os serviços de gestão de recursos e de custódia dos ativos da Fundação;

- estar entre os seis primeiros colocados no *ranking* da ANBIMA;
- qualidade do atendimento e das informações prestadas em relatórios gerenciais de risco e enquadramento;
- cumprimento de prazos;
- custo dos serviços, tendo a Entidade a obrigação de promover concorrência a cada 5 (cinco) anos.

Após realizada a seleção, deverá ser encaminhado o seu efetivo resultado para avaliação do CCI, para que esse faça a sua recomendação à Diretoria Executiva. Os termos aditivos decorrentes do contrato também serão analisados pelo CCI, para posterior homologação da Diretoria Executiva.

8.2 Serviços de Gestão de Investimentos

A Fundação Família Previdência busca promover a diversificação na prestação de serviço de gestão por entender que tal prática, além de agregar expertise à alocação, favorece a troca de conhecimento entre as equipes técnicas da Fundação e das gestoras de recursos.

A Entidade buscará investir em Fundos de Investimento cujos prestadores de serviços de gestão, administração e custódia estejam devidamente segregados por conglomerado financeiro, de modo a promover a segregação de funções, cujo propósito é minimizar a ocorrência de potencial conflito de interesses. A eventual contratação de instituições integrantes do mesmo grupo econômico deve ser precedida de análise com vistas a avaliar se a estrutura empresarial, a segregação de atividades, práticas e processos são suficientes para mitigar situações de conflito de interesse. Nesta situação a GIN deverá atestar através de ações de “*Due Diligence*” a existência e efetiva ocorrência da segregação de funções.

Como pré-qualificação para gerir recursos da Entidade, por meio de fundos de investimento, o conglomerado financeiro deverá possuir, sob sua gestão, de forma direta (não sendo considerados volumes geridos em cogestão ou afins), volume mínimo de recursos de terceiros provenientes de quaisquer classes de Fundos de Investimento de R\$ 2,5 bilhões, conforme dados da ANBIMA. Na eventualidade de haver recursos em sede fora do território nacional, o volume mínimo a ser considerado será de US\$ 2,5 bilhão, considerando-se a soma dos montantes interno e externo, necessitando que seja apresentada fonte confiável que informe os respectivos volumes.

Não serão considerados, no cálculo do patrimônio mínimo sob gestão, os volumes oriundos de fundos que comprem fundos dentro do mesmo conglomerado.

Caso os volumes atualizados do conglomerado financeiro estejam em desacordo com a fonte supracitada, esta deverá informar os veículos que possuem recursos não integralizados, devendo ser computados somente o(s) anúncio(s) de encerramento de distribuição devidamente publicado(s) junto à CVM.

Para gerir recursos da Entidade por meio de fundos de renda fixa, ações e multimercado, a instituição deverá possuir, ainda, a gestão de produto similar no mercado brasileiro, com histórico de cotas mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e que permita avaliação de performance objetiva por meio da realização de análise quantitativa de desempenho comparado com os demais gestores do mercado pertencentes às mesmas categorias de fundos, considerando-se indicadores de desempenho e de eficiência de gestão.

Além dos critérios descritos acima, também deverão ser analisados os seguintes aspectos qualitativos, a serem aferidos por meio de visita técnica (*due diligence*): práticas, metodologias, processos e controles inerentes à gestão de investimentos dos gestores de recursos, destacando-se a reputação na gestão de recursos de terceiros, a qualificação das equipes de gestão e de pesquisa, a qualidade dos sistemas de controle e de gestão de risco de mercado e de crédito, a eficácia dos métodos e serviços de *compliance* e das políticas corporativas, além dos custos dos serviços de gestão, incluindo taxas de administração. Também será considerado na análise o fato de a instituição possuir *rating* de gestão emitido por agência de classificação de risco. O processo de *due diligence* será realizado pela Fundação Família Previdência através da equipe técnica da GIN, podendo incluir outros envolvidos no processo, conforme regrado em Instrução de Trabalho.

A Entidade tem a obrigação de promover processo de seleção sempre que realizar investimento em fundos, exceto cotas de ETFs, devendo manter constante acompanhamento dos resultados dos gestores contratados.

As operações realizadas em ativos financeiros ligados a patrocinadores, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico das patrocinadoras estão sujeitos à legislação vigente e aos limites estabelecidos nesta Política de Investimentos.

8.3 Serviços de Corretagem

A seleção de prestadores de serviços de corretagem para a gestão interna de investimentos da Fundação Família Previdência dar-se-á de acordo com, no mínimo, os seguintes critérios:

Quadro 8.3.1 – Critérios de Seleção de Corretoras

Critério de Seleção	Peso
Política de corretagem e rebate	20%
Eficiência e qualidade do <i>back-office</i>	20%
Volume anual operado (Mercado a Vista)	20%
Relatório de <i>buy-hold-sell</i>	10%
Relatórios setoriais e macroeconômicos	10%
Equipe de analistas e <i>research</i> econômico	10%
Mesa exclusiva para atendimento a clientes institucionais	5%
Base de clientes institucionais	5%

Para o disposto acima, com relação à política de corretagem e rebate, o percentual mínimo aceito será de 85% de desconto sobre os valores brutos de intermediação.

O processo seletivo, realizado pela Gerência de Investimentos, deve ocorrer a cada 5 (cinco) anos, a contar da data de deliberação da Diretoria Executiva. A Fundação Família Previdência deverá manter, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 8 (oito) corretoras habilitadas para a execução de ordens, devendo haver diversificação entre instituições ligadas a conglomerados financeiros e independentes. Na ocorrência de alteração de controle da sociedade corretora, as operações com a referida corretora serão suspensas até que o credenciamento do adquirente seja reanalisado pelo CCI.

A GIN deverá encaminhar o processo seletivo ao CCI, para que esse recomende à Diretoria Executiva a indicação que entender pertinente.

8.4 Administração de Imóveis

O agente prestador dos serviços de administração dos imóveis integrantes das carteiras dos planos administrados pela Fundação Família Previdência será responsável pela operacionalização do processo de aluguel e alienação dos mesmos e sua contratação seguirá o rito definido na Instrução de Trabalho 4.07.00 – Contratação de Serviços, na qual está contemplado também o processo de seleção da empresa avaliadora dos imóveis.

9 ANEXOS

9.1 Rentabilidade por plano e segmento de aplicação

Quadro 9.1.1 – Plano Único da CEEE

Plano Único CEEE	2014	2015	2016	2017	2018	Acumulado
Renda Fixa	13,64%	13,79%	21,22%	10,64%	12,41%	94,95%
Renda Variável	-2,73%	-10,69%	29,53%	27,48%	10,73%	58,84%
Estruturados	13,36%	-10,90%	26,56%	-3,26%	-6,47%	15,66%
Operações com Participantes	18,72%	17,63%	17,39%	15,10%	12,34%	111,97%
Imobiliário	-4,86%	6,96%	2,21%	2,03%	5,52%	11,98%
Consolidado	7,15%	3,46%	14,34%	18,79%	9,27%	64,53%

Quadro 9.1.2 – Plano Único RGE Sul

Plano Único RGE Sul	2014	2015	2016	2017	2018	Acumulado
Renda Fixa	13,11%	13,26%	18,38%	10,05%	11,80%	86,59%
Renda Variável	-3,16%	-11,10%	28,94%	27,49%	10,74%	56,72%
Estruturados	12,82%	-11,30%	25,99%	-3,26%	-6,47%	14,08%
Operações com Participantes	14,80%	13,30%	17,65%	14,12%	11,66%	94,99%
Imobiliário	-5,30%	6,48%	1,74%	2,03%	5,63%	10,57%
Consolidado	7,67%	3,94%	15,23%	17,51%	10,43%	67,34%

Quadro 9.1.3 – Plano Único RGE

Plano Único RGE	2014	2015	2016	2017	2018	Acumulado
Renda Fixa	13,64%	13,79%	20,76%	10,63%	12,41%	94,19%
Renda Variável	-2,73%	-10,69%	29,49%	27,48%	10,75%	58,82%
Estruturados	13,36%	-10,90%	26,52%	-3,27%	-6,47%	15,61%
Operações com Participantes	15,63%	17,22%	17,65%	14,44%	15,09%	110,03%
Imobiliário	-4,86%	6,96%	2,18%	2,03%	5,64%	12,07%
Consolidado	8,49%	4,90%	17,40%	16,72%	11,34%	73,63%

Quadro 9.1.4 – Plano Único CGTEE

Plano Único CGTEE	2014	2015	2016	2017	2018	Acumulado
Renda Fixa	13,64%	13,78%	19,09%	10,40%	11,96%	90,33%
Renda Variável	-2,73%	-10,69%	29,50%	27,48%	10,74%	58,82%
Estruturados	13,36%	-10,90%	26,53%	-3,27%	-6,47%	15,62%
Operações com Participantes	18,93%	15,61%	12,54%	15,72%	16,25%	108,16%
Imobiliário	-4,86%	6,96%	2,18%	2,03%	5,62%	12,05%
Consolidado	8,86%	2,99%	16,63%	17,65%	8,94%	67,59%

Quadro 9.1.5 – Plano CEEEPrev

Plano Único CEEEPrev	2014	2015	2016	2017	2018	Acumulado
Renda Fixa	13,64%	13,80%	21,30%	11,04%	12,74%	96,38%
Renda Variável	-2,73%	-10,69%	29,49%	27,48%	10,74%	58,80%
Estruturados	13,36%	-10,90%	26,53%	-3,27%	-6,48%	15,61%
Operações com Participantes	17,34%	15,89%	13,18%	15,22%	11,59%	97,89%
Imobiliário	-4,86%	6,96%	2,18%	2,02%	5,68%	12,11%
Consolidado	9,47%	5,95%	21,44%	14,56%	11,18%	79,40%

Quadro 9.1.6 – Plano CRMPREV

Plano CRMPrev	2014	2015	2016	2017	2018	Acumulado
Renda Fixa	13,64%	13,77%	22,70%	11,71%	13,58%	101,28%
Renda Variável	-2,72%	-10,69%	29,47%	27,53%	10,79%	58,93%
Estruturados	13,37%	-10,89%	26,51%	-3,23%	-6,44%	15,71%
Operações com Participantes	21,17%	13,86%	13,74%	15,30%	9,33%	97,81%
Imobiliário	-4,86%	6,96%	2,16%	2,14%	6,06%	12,62%
Consolidado	10,10%	6,88%	23,35%	13,04%	12,91%	85,26%

Quadro 9.1.7 – Plano Senge Previdência

Plano Senge Previdência	2014	2015	2016	2017	2018	Acumulado
Renda Fixa	13,31%	13,43%	22,03%	10,82%	10,36%	91,82%
Renda Variável	-2,99%	-10,96%	29,25%	25,97%	9,49%	53,98%
Estruturados	13,05%	-11,16%	26,29%	-4,44%	-7,92%	11,61%
Operações com Participantes	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Imobiliário	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	5,37%	5,37%
Consolidado	9,32%	6,02%	23,59%	11,82%	9,99%	76,17%

Quadro 9.1.8 – Plano SINPRORS Previdência

Plano SINPRORS	2014	2015	2016	2017	2018	Acumulado
Renda Fixa	13,31%	13,47%	21,44%	11,73%	11,03%	93,70%
Renda Variável	-2,99%	-11,00%	28,96%	26,85%	10,29%	55,77%
Estruturados	13,05%	-11,20%	26,01%	-3,81%	-7,12%	13,02%
Operações com Participantes	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Imobiliário	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	6,01%	6,01%
Consolidado	9,25%	6,88%	22,72%	12,42%	10,73%	78,38%

Quadro 9.1.9 – Plano FAMÍLIA Previdência Associativo

Plano Família Associativo	2014	2015	2016	2017	2018	Acumulado
Renda Fixa	13,11%	13,37%	20,67%	11,38%	9,97%	89,53%
Renda Variável	-3,16%	-11,14%	28,58%	26,18%	9,96%	53,52%
Estruturados	12,85%	-11,34%	25,64%	-4,46%	-9,16%	9,10%
Operações com Participantes	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Imobiliário	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	6,28%	6%
Consolidado	9,12%	7,29%	21,68%	11,89%	9,60%	74,70%

Quadro 9.1.10 – Plano FAMÍLIA Previdência Corporativo

Plano Família Corporativo	2015	2016	2017	2018	Acumulado
Renda Fixa	1,67%	11,65%	8,75%	9,23%	34,84%
Renda Variável	n.a.	n.a.	n.a.	5,34%	5,34%
Estruturados	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Operações com Participantes	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Imobiliário	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Consolidado	1,67%	11,65%	8,58%	8,94%	34,27%

Obs.: 1ª contribuição em nov/2015.

Quadro 9.1.11 – Plano CERAN Previdência

Plano CERAN Previdência	2017	2018	Acumulado
Renda Fixa	7,36%	8,08%	16,03%
Renda Variável	n.a.	3,94%	3,94%
Estruturados	n.a.	n.a.	n.a.
Operações com Participantes	n.a.	n.a.	n.a.
Imobiliário	n.a.	n.a.	n.a.
Consolidado	7,10%	7,92%	15,58%

Obs.: 1ª contribuição em fev/2017.

Quadro 9.1.12 – Plano FOZ DO CHAPECÓ Previdência

Plano FOZ DO CHAPECÓ Previdência	2017	2018	Acumulado
Renda Fixa	8,30%	7,87%	16,82%
Renda Variável	n.a.	3,94%	3,94%
Estruturados	n.a.	n.a.	n.a.
Operações com Participantes	n.a.	n.a.	n.a.
Imobiliário	n.a.	n.a.	n.a.
Consolidado	8,12%	7,64%	16,38%

Obs.: 1ª contribuição em Jan/2017.

Quadro 9.1.13 – Plano de Gestão Administrativa

Plano PGA	2014	2015	2016	2017	2018	Acumulado
Renda Fixa	13,77%	13,84%	23,37%	11,97%	12,28%	100,88%
Renda Variável	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Estruturados	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Operações com Participantes	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Imobiliário	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	11,02%	11,02%
Consolidado	13,86%	14,08%	23,39%	11,92%	12,26%	101,37%

GLOSSÁRIO

ALM (*Asset Liability Management* – em inglês; *Gestão Responsável de Ativos* – em português): Metodologia que tem por base o passivo, combinada com o histórico de risco e retorno dos ativos e instrumentos financeiros, buscando, assim, determinar a melhor alocação dos recursos para o devido pagamento do referido passivo.

Ações: Valores mobiliários emitidos por Sociedades Anônimas, representativo de parcela do capital das companhias, representando a menor fração em que se divide o capital da companhia.

Aluguel de Ações (BTC – Banco de Títulos da CBLC): O aluguel de ações é uma operação na qual o investidor detentor das ações empresta suas ações para um tomador destas ações interessado em movimentar estes papéis. Em troca, remunera o detentor por uma taxa de aluguel. Esse detentor é chamado de doador do papel.

Análise Fundamentalista: Análise de mercados baseada nos fatores econômicos, dependendo de estatísticas, projeções, condições de oferta e demanda de bens e serviços e os fundamentos da economia e das empresas.

ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais): Associação resultante da união da ANBID e da ANDIMA, representando mais de 300 instituições associadas.

BDR (*Brazilian Depositary Receipts*): Certificado representativo de valores mobiliários (ações) de emissão de companhia aberta, ou assemelhada, com sede no Exterior e emitido por instituição depositária no Brasil. O certificado fica em custódia em instituição custodiante, no país de origem dos valores mobiliários. A instituição custodiante deve ser autorizada por órgão similar à CVM, para prestar serviços de custódia.

Benchmark: Índice de referência que é utilizado para mensurar o desempenho de algum ativo ou instrumento financeiro. Normalmente são usados indicadores de mercado ou uma composição mista entre eles.

CBLC (Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia): Empresa responsável pelos serviços de guarda centralizada, compensação e liquidação das operações realizadas nos mercados da BM&FBOVESPA.

CCB (Cédula de Crédito Bancário): Instituída pela medida provisória 1.925/1999, elevada a lei ordinária mediante a Lei nº 10.931/2004. É um título de crédito que pode ser emitido por pessoa física ou jurídica em favor de uma instituição financeira, representando uma promessa de pagamento, em dinheiro, decorrente de operação de crédito de qualquer modalidade.

Clearing: É uma câmara ou prestadora de serviços de compensação e liquidação de ordens eletrônicas, de transferências de fundos e de outros ativos financeiros, e principalmente de compensação e liquidação de operações realizadas em bolsas de mercadorias e de futuros, e de compensação envolvendo operações com derivativos.

CMN (Conselho Monetário Nacional): Órgão deliberativo máximo de cúpula do Sistema Financeiro Nacional.

CRI (Certificados de Recebíveis Imobiliários): Criados pela Lei Federal nº 9.514/1997. São títulos de longo prazo emitidos, exclusivamente, por uma companhia securitizadora, com lastro em um empreendimento imobiliário que pagam juros ao investidor. Sua distribuição, também, é regulamentada pela CVM.

CVM (Comissão de Valores Mobiliários): Autarquia federal que disciplina e fiscaliza o mercado de valores mobiliários.

Debêntures: São, basicamente, um título representativo de dívida, em geral fundamentado apenas no crédito do emissor e documentado por um contrato chamado escritura de emissão. Pode ser considerado o mais antigo dentre os títulos de crédito privado, pois o texto básico que regula sua emissão é a Lei nº 6.404/1976 (Lei das SAs). A sua distribuição é regulamentada pela CVM.

DPGE (Depósito à Prazo com Garantia Especial): Criado através da Resolução CMN nº 3.692/2009, é um ativo sem emissão de certificado, registrado na CETIP, cujos

emissores só podem ser instituições financeiras. Conta com garantia até o valor máximo de R\$ 20 milhões do total de crédito de cada aplicador contra a mesma instituição associada ao FGC.

Due diligence: Processo comumente realizado na sede de instituições e/ou companhias, com a finalidade de averiguar e validar informações repassadas pelas mesmas, sobretudo no que diz respeito aos procedimentos adotado e estrutura organizacional.

Duration: Medida que indica o prazo médio de um título, sendo que esse prazo médio normalmente é inferior ao prazo total, caso o título realize pagamento de cupons ao longo de sua vida.

Equipe de research: Equipe de analistas de bancos, corretoras de valores ou empresas de gestão de recursos de terceiros responsáveis por pesquisas de mercado, avaliações e projeções.

ETF (Exchange Trade Fund): Fundo de investimento em índice (Ibovespa, IBrX, entre outros), com cotas negociáveis em Bolsa, como se fossem ações. Busca obter desempenho semelhante a de determinados índices de mercado e, para tanto, sua carteira “replica” a composição desses índices.

FGV (Fundação Getulio Vargas): É um centro de ensino de qualidade e excelência que dedica seus esforços ao desenvolvimento intelectual do país. Sua política de promoção e incentivo à produção e ao aperfeiçoamento de ideias, dados e informações faz da FGV uma das mais importantes instituições no cenário nacional e internacional, além de possibilitar a formação de cidadãos éticos, cientes de suas responsabilidades como agentes transformadores da sociedade.

FGC (Fundo Garantidor de Créditos): Constitui-se em uma associação civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado do Brasil, que administra um mecanismo de proteção aos correntistas, poupadores e investidores, permitindo recuperar, até um limite máximo determinado, os depósitos ou créditos mantidos em instituição financeira, em caso de sua falência ou liquidação.

FIA (Fundo de Investimento em Ações): Fundos que devem possuir na sua carteira, no mínimo, 67% em ações admitidas à negociação no mercado à vista de Bolsa de Valores ou entidade do mercado de balcão organizado. Regulado pela Instrução CVM nº 409/2004.

FIC FIA (Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Ações): Fundos que devem possuir na sua carteira, no mínimo, 95% em cotas de FIAs.

FIC FIM (Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado): Igualmente regulamentado pela Instrução CVM nº 409/2004. O conceito consiste do FIC FIM é de comprar cotas de fundos de mais de um segmento de aplicação, atribuindo a ele uma ampla disponibilidade de alocação de seus recursos, por exemplo: cotas de FIRF, FIRF CP, FIA, FII, dentre outros.

FIC FIP (Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Participações): Fundos que devem possuir na sua carteira, no mínimo, 90% em cotas de FIPs ou FIEE (Fundo de Investimento em Empresas Emergentes).

FIDC (Fundo de Investimento em Direitos Creditórios): Estrutura legal classificada de acordo com a Instrução CVM 356/2001 e suas respectivas alterações. A principal finalidade deste tipo de Fundo é de adquirir direitos sobre créditos financeiros. Igualmente, a sua distribuição é regulamentada pela CVM.

FII (Fundo de Investimento Imobiliário): Inicialmente regulamentado pela Lei nº 8.668/1993 e a Instrução CVM nº 205/1994, e atualmente pela Instrução CVM nº 472/2008. O FII é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários.

FIM (Fundo de Investimento Multimercado): Regulamentado pela Instrução CVM nº 409/2004. Seu conceito consiste em aplicar os seus recursos em diferentes classes de ativos e instrumentos financeiros, por exemplo: títulos de renda fixa, ações, dentre outros.

FIP (Fundo de Investimento em Participações): Fundo cuja estrutura legal é classificada de acordo com a Instrução CVM nº 391/2003, constituído sob a forma de condomínio fechado (com prazo de duração determinado). Destina uma parcela preponderante do seu patrimônio para a aquisição de ações, debêntures, bônus de subscrição ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de companhias abertas ou fechadas.

FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas): Criada em 1973 para apoiar o Departamento de Economia da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA-USP), com destacada atuação nas áreas de pesquisa e ensino. Estuda os fenômenos econômicos e sociais com base no instrumental teórico e metodológico da Economia.

Front e Back Office: O *front office* é o responsável pelas atividades junto aos clientes, internos e externos, são os agentes de “frente”. O *back office*, também, é conhecido como o serviço de retaguarda, ou seja, aqueles que realizam as tarefas para assegurar a qualidade do trabalho do pessoal de *front office*.

Fundo de condomínio aberto: Fundo de investimento que não possui prazo de duração, ou seja, sua vida é indeterminada, sendo encerrado, normalmente, por meio de determinação de Assembleia Geral de Cotistas.

Fundo de Condomínio fechado: Fundo de investimento com prazo de duração determinado, onde seus cotistas já possuem conhecimento desde o início do investimento.

Geração de Alfa: Significa que um ativo ou carteira de ativos superou a expectativa de rendimento prevista para ele.

Hedge (em inglês; proteção – em português): Estratégia pela qual investidores com intenções definidas procuram cobrir-se do risco de variações de preços desvantajosas para seus propósitos (investimentos).

IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade interna): Metodologia igual a do IGP-M, apurados no mês civil.

IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado): Calculado pela FGV, é uma média ponderada do IPA-FGV (60%), IPC-FIPE (30%) e INCC-FGV (10%), apurado entre o dia 21 e 20 de cada mês.

INCC (Índice Nacional da Construção Civil): Calculado pela FGV, apura a evolução dos custos no setor da construção civil, um dos termômetros do nível de atividade da economia. Período de coleta: INCC-DI, pesquisado entre o 1º e o último dia do mês de referência; INCC-M, entre os dias 21 do mês anterior e 20 do mês de referência; INCC-10, entre os dias 11 do mês anterior e 10 do mês de referência.

Índice Bovespa (Ibovespa): O Índice Bovespa é o mais importante indicador do desempenho médio das cotações do mercado de ações brasileiro. A carteira teórica do Ibovespa é composta pelas ações mais negociadas nos doze meses anteriores à formação da sua carteira, não havendo limite mínimo ou máximo de quantidade de ativos.

Índice de Basiléia: Relação entre o patrimônio de referência de uma instituição financeira e o valor dos ativos ponderados pelo risco. É conhecido também como índice de solvência ou de solvabilidade de uma instituição financeira.

Índice de Sharpe: Relação entre dois valores, em determinado período, desenvolvida por Bill Sharpe. Mede o excesso de retorno de um investimento em relação ao seu risco.

Índice IBrX: Índice de preços que mede o retorno de uma carteira teórica composta por 100 ações selecionadas entre as mais negociadas na BOVESPA, em termos de número de negócios e volume financeiro. Essas ações são ponderadas na carteira do índice pelo seu respectivo número de ações disponíveis à negociação no mercado.

Índice IMA-B 5: Índice de Mercado ANBIMA composto pela participação de todas as NTN-B com prazo inferior a cinco anos.

Índice IMA-B 5+: Índice de Mercado ANBIMA composto pela participação de todas as NTN-B com prazo igual ou maior do que cinco anos.

Índice IMA-S: Índice de Mercado ANBIMA composto pelas Letras Financeiras do Tesouro – LFT, as quais possuem rentabilidade ligada à Taxa Selic efetiva.

INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor): Suas premissas são idênticas ao IPCA, onde a única diferença está na população-objetivo do INPC, abrangendo as famílias com rendimentos mensais compreendidos entre 1 (um) e 5 (cinco) salários-mínimos.

IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo): É o principal indicador de variação dos preços no Brasil, sendo o índice oficial pelo Governo Federal nas metas oficiais de inflação. Medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) do dia 01 a 30 do mês de referência, abrange em seu universo as famílias com rendimentos mensais compreendidos entre 1 (um) e 40 (quarenta) salários-mínimos.

Letras Financeiras: Criada por meio da Medida Provisória 472/2009, convertida em Lei nº 12.249/2010 e regulamentada pelo CMN através da Resolução 3.836/2010. São títulos emitidos por instituições financeiras (bancos), que consistem em promessa de pagamento pelos mesmos. Similar ao CDB, porém não há recolhimento de depósito compulsório, da mesma forma que possui prazo mínimo de 24 meses, e com valor nominal unitário igual ou superior a R\$ 300 mil.

LFT (Letra Financeiro do Tesouro): Título do Governo Federal com o objetivo de prover recursos necessários à cobertura de déficit orçamentário ou para a realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, observados os limites fixados pelo Poder Legislativo. Rendimento pós-fixado, corrigido pela taxa de juros SELIC.

LTN (Letra do Tesouro Nacional): Título público de crédito, de natureza obrigacional, subscrito pelo Tesouro Nacional, emitido para cobertura de déficit orçamentário, bem assim para realização de operações de crédito por antecipação da receita, observados os limites fixados pelo Poder Legislativo. Rendimento pré-fixado.

Marcação a Mercado: Metodologia de contabilização do valor de determinado ativo, usando a curva de juros do dia para trazer os fluxos a valores presentes e não a taxa original do papel.

Marcação na Curva (mantidos até o vencimento): Critério para registro e avaliação contábil de títulos e valores mobiliários pela taxa original do papel a partir do seu preço de aquisição.

Master Feeder: Estrutura utilizada para a constituição de fundos para diferentes tipos de clientes (pessoa física, estrangeiro, fundos de pensão, entre outros), onde existe um fundo de cotas diferente para cada tipo de investidor, e o fundo principal, onde são realizados os investimentos de fato, é “alimentado” pelos fundos de cotas.

Moderna Teoria do Portfólio: É, a partir da mensuração dos riscos, formar um portfólio de ativos que maximize a possibilidade de retorno para um dado nível de risco.

NTN-B (Nota do Tesouro Nacional – Série B): títulos públicos emitidos pelo Tesouro Nacional com rentabilidade atrelada à variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA/IBGE) mais juro real precificado a mercado.

Opções: Ativo financeiro que confere ao seu comprador o direito de comprar ou vender um ativo-objeto (ação) a um preço determinado. Para o vendedor atribui uma obrigação futura, caso o direito seja exercido pelo comprador.

Plano BD (Benefício Definido): É aquele em que o valor da aposentadoria é estabelecido no momento em que o participante adere ao plano, e calculado com base em valores pré-fixados ou fórmulas estipuladas no regulamento. Para assegurar a concessão e a manutenção do benefício contratado, cálculos atuariais são feitos todos os anos, podendo alterar o valor dos depósitos mensais. O regime neste caso é de mutualismo, com uma conta coletiva e solidariedade entre os participantes. O recebimento da aposentadoria é vitalício.

Plano CD (Contribuição Definida): Nesse plano, o participante, ao invés de determinar o valor da aposentadoria, determina os aportes ao plano. O benefício futuro, assim, dependerá do período de contribuição e do valor das contribuições, além, claro, do rendimento conquistado pelos bancos responsáveis pela aplicação dos recursos. Na modelagem CD, cada participante tem sua conta.

Rating: Opinião independente de empresas especializadas sobre a capacidade do emitente de pagar o principal e os juros de determinado título de dívida emitido. É instrumento de medição de riscos e dos sistemas de garantias e cobertura desses riscos.

Relatório de *buy-hold-sell*: Relatório emitido por bancos, corretoras de valores ou empresas de gestão de recursos de terceiros nos quais indicam posicionamento de mercado em relação a determinado ativo, onde: *buy*, significa compra; *hold*, denota manutenção; e *sell*, indica venda.

SFN (Sistema Financeiro Nacional): É formado por um conjunto de instituições, financeiras ou não, voltadas para a gestão da política monetária do governo federal. O Banco Central do Brasil propõe uma subdivisão do Sistema Financeiro Nacional em 3 níveis, órgãos normativos, entidades supervisoras e operadores financeiros.

Small caps: Ações chamadas de ações de “terceira linha”, que possuem menor capitalização que as companhias de “primeira linha”. Também se caracterizam pela sua menor liquidez (quantidade de negócios).

Taxa de performance: Remuneração cobrada pelo administrador de carteira ou de fundo de investimento, em função do desempenho da carteira. Normalmente cobrada sobre o que exceder determinado parâmetro (*benchmark*), fixado em norma legal, contrato de administração ou regulamento do fundo.

Teste de stress: Técnica de avaliação de desempenho das carteiras de ativos e passivos de uma organização em cenários diferentes, geralmente desfavoráveis.

Tracking error: Metodologia de avaliação de risco que avalia divergências não planejadas entre o valor da carteira de investimentos e o valor de um *benchmark*.

VaR (*Value at Risk*): Medida da probabilidade de perda de determinada aplicação em diversos cenários da economia. Medida monetária que avalia qual a perda máxima que uma carteira pode ter dentro de horizonte pré-determinado.

Volatilidade: Intensidade e frequência de variações bruscas da cotação de um ativo, índice, título ou valor mobiliário. Também pode ser interpretado como uma medida de risco que um fundo apresenta com relação às cotas diárias.



Rua dos Andradas, 702
Centro Histórico – Porto Alegre – RS
CEP 90020-004

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020-2024



FUNDAÇÃO
FAMÍLIA
PREVIDÊNCIA